

LEI N. 11.240, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo, no Jardim Satélite, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo, no Jardim Satélite, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, localizado entre a Rua das Cigarras, Rua Bambuí e Avenida Andrômeda, Lotes 35, 34 e 4 da Quadra 107, do Loteamento Jardim Satélite, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Fernando Tao de Azevedo;

b) Medidas e Confrontações: mede de frente 43,00m de extensão confrontando com a Rua da Cigarras, do lado direito de quem da área olha a Rua das Cigarras mede 18,20m em curva confrontando com o cruzamento da Rua das Cigarras com a Rua Bambuí e 20,00m em linha reta confrontando com a Rua Bambuí, do lado esquerdo mede 17,52m em curva confrontando com o cruzamento da Av. Andrômeda com a Rua das Cigarras, nos fundos mede em linha reta em três segmentos: 33,00m de extensão confrontando com o lote 35 da Quadra 107, 21,00m de extensão confrontando com os lotes 35 e 34 da Quadra 107 e 30,00m de extensão confrontando com o lote 4 da Quadra 107, fechando o perímetro;

c) Área total: terreno com formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, cujo perímetro descrito acima perfaz uma área de 1.359,80m<sup>2</sup> (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 2.066.522,04 (dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 2.066.522,04 (dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.


Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 53/2026, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 6/SG/DAL/26

## ANEXO I

### TERMO DE COLABORAÇÃO \_\_\_\_/202\_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo no bairro Jd. Satélite, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 4.133.044,08 (quatro milhões e cento e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n. 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 01/12/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial ([https://servicos.sjc.sp.gov.br/porta\\_da\\_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3](https://servicos.sjc.sp.gov.br/porta_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3)) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia \_\_\_\_\_:

Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 35.252.296/0001-12, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Salvador Lahoz, 275 - Jd. Vale do Sol - CEP 12238-220 - São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Sintique Nobre Lourenço de Araújo, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada,



doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n. 05/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Fernando Tao de Azevedo, no bairro Jd. Satélite, para atendimento de 299 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n. 05/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n. 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n. 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes



III – Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

- 1) instruir o Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Fernando Tao de Azevedo, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;



- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 18.299/19, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
- 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
- 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
- 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
- 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;



20) permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

23) comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;

27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.



## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

### 3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n. 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

### 3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.



### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 4.133.044,08 (quatro milhões e cento e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e oito centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.



4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.



5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.



5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.



6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n. 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:



I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n. 13.019/14 e do Decreto Municipal n. 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.



I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do Índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.



12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos



titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1.) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;

e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.



13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. \_\_\_\_\_ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. \_\_\_\_\_, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 299 crianças, sendo 87 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 212 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026</b> |           |                     |
|---|-----------|---------------------|
| Nº  | Meses     | Valor R\$           |
| 1   | JANEIRO   | 172.210,17          |
| 2   | FEVEREIRO | 172.210,17          |
| 3   | MARÇO     | 172.210,17          |
| 4   | ABRIL     | 172.210,17          |
| 5   | MAIO      | 172.210,17          |
| 6   | JUNHO     | 172.210,17          |
| 7   | JULHO     | 172.210,17          |
| 8   | AGOSTO    | 172.210,17          |
| 9   | SETEMBRO  | 172.210,17          |
| 10  | OUTUBRO   | 172.210,17          |
| 11  | NOVEMBRO  | 172.210,17          |
| 12  | DEZEMBRO  | 172.210,17          |
| <b>TOTAL PARA 2026</b>                    |           | <b>2.066.522,04</b> |

| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027</b> |           |                     |
|---|-----------|---------------------|
| Nº  | Meses     | Valor R\$           |
| 13  | JANEIRO   | 172.210,17          |
| 14  | FEVEREIRO | 172.210,17          |
| 15  | MARÇO     | 172.210,17          |
| 16  | ABRIL     | 172.210,17          |
| 17  | MAIO      | 172.210,17          |
| 18  | JUNHO     | 172.210,17          |
| 19  | JULHO     | 172.210,17          |
| 20  | AGOSTO    | 172.210,17          |
| 21  | SETEMBRO  | 172.210,17          |
| 22  | OUTUBRO   | 172.210,17          |
| 23  | NOVEMBRO  | 172.210,17          |
| 24  | DEZEMBRO  | 172.210,17          |
| <b>TOTAL PARA 2027</b>                    |           | <b>2.066.522,04</b> |

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO</b> | <b>4.133.044,08</b> |
|--------------------------------------|---------------------|



## ANEXO II

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei n.: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Processo Administrativo n.: \_\_\_\_\_/20\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 25.631.063-4 SSP/SP e CPF n. 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto n. 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. 133.334/2025, PERMISSÃO à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 35.252.296/0001-12, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua Salvador Lahoz, 275 - Jd. Vale do Sol - CEP 12238-220 - São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo seu(ua) representante(s) legal(is) Sintique Nobre Lourenço de Araújo, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, [bairro] – CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do CEDIN – Centro de Educação Infantil – Fernando Tao de Azevedo, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

**OBJETO:** A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Rua Bambuí x Rua das Cigarras – Jardim Satélite, Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1720,07m<sup>2</sup> (Um mil, setecentos e vinte metros quadrados e sete decímetros quadrados); Mede de frente 43,00m de extensão confrontando com a Rua das Cigarras; do lado direito de quem da área olha a Rua das Cigarras mede 18,20m em curva confrontando com o cruzamento da Rua das Cigarras com a Rua Bambuí e 20,00m em linha reta confrontando com a Rua Bambuí; do lado esquerdo mede 17,52m em curva confrontando com o cruzamento da Av. Andrômeda com a Rua das Cigarras; nos fundos mede em linha reta em três segmentos: 33,00m de extensão confrontando com o lote 35 da Quadra 107, 21,00m de extensão confrontando com os lotes 35 e 34



da Quadra 107 e 30,00m de extensão confrontando com o lote 4 da Quadra 107, fechando o perímetro.

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. \_\_\_\_/20\_\_, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. \_\_\_\_ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO  
PERMISSONÁRIA





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR  
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de domínio Público Municipal destinada para o CEDIN – Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo

**01 - IMÓVEL:** - Lotes 01 – 02 – 03 e 36 da Quadra 107.

**02 - PROPRIEDADE:** - Domínio Público Municipal

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - Rua Bambuí x Rua das Cigarras – Jardim Satélite

**04 - SITUAÇÃO:** - A área está situada entre a Rua das Cigarras, Rua Bambuí, Avenida Andrômeda e lotes 35, 34 e 4 da Quadra 107.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, plano e Com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1720,07m<sup>2</sup> (Um mil, setecentos e vinte metros quadrados e sete decímetros quadrados).

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - Mede de frente 43,00m de extensão confrontando com a Rua da Cigarras; do lado direito de quem da área olha a Rua das Cigarras mede 18,20m em curva confrontando com o cruzamento da Rua das Cigarras com a Rua Bambuí e 20,00m em linha reta confrontando com a Rua Bambuí; do lado esquerdo mede 17,52m em curva confrontando com o cruzamento da Av. Andrômeda com a Rua das Cigarras; nos fundos mede em linha reta em três segmentos: 33,00m de extensão confrontando com o lote 35 da Quadra 107, 21,00m de extensão confrontando com os lotes 35 e 34 da Quadra 107 e 30,00m de extensão confrontando com o lote 4 da Quadra 107, fechando o perímetro.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR  
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 1359,80m<sup>2</sup> (Um mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

São José dos Campos, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO HENRIQUE FERREIRA RAMOS  
Data: 25/11/2025 15:30:18-0309  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

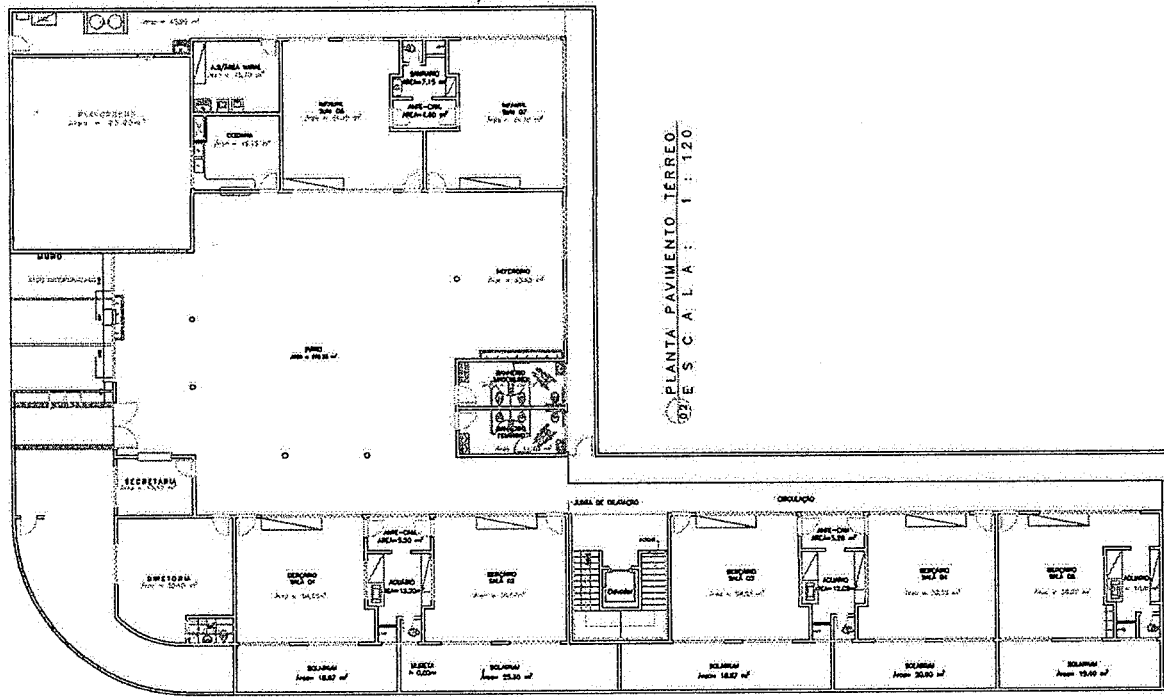
Sergio Henrique Ferreira Ramos  
Supervisor – Coordenadoria de Projetos e Fiscalização de Obras Contratadas

Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira – 811 – Residencial Flamboyant – 12.228-010  
São José dos Campos-SP - CEP 12220-270

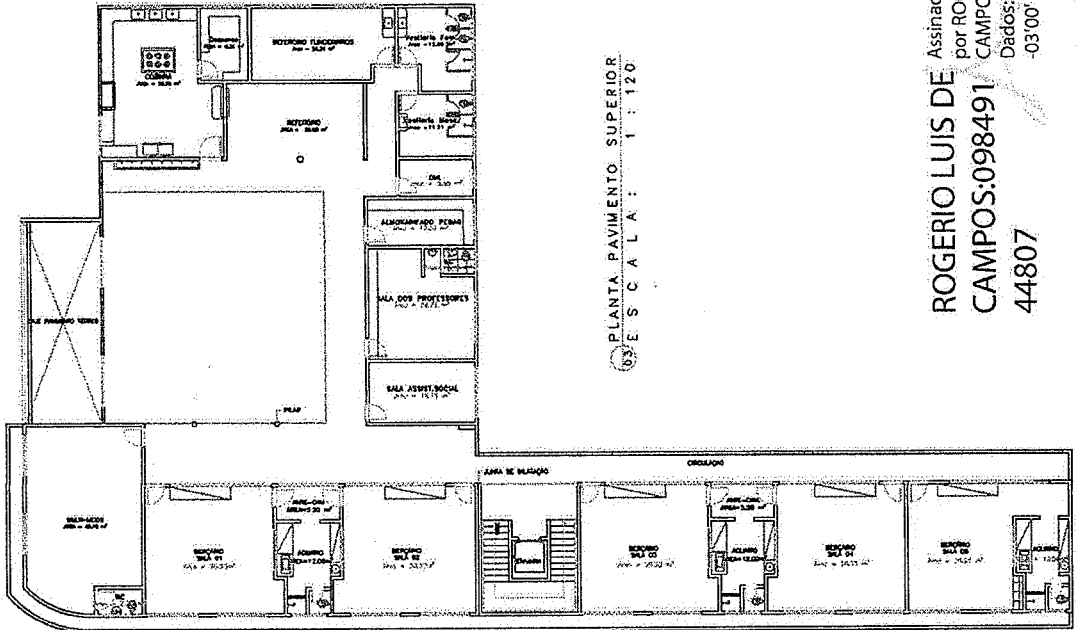


Secretaria de Educação e Cidadania - Telefone: 3901-2101  
Autenticar documento em <https://validar.it.gov.br> autenticidade  
com o identificador 3300320033003800340030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





PLANTA PAVIMENTO TERREO  
E S C A L A : 1 : 120



PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR  
E S C A L A : 1 : 120

ROGERIO LUIS DE CAMPOS:09849144807  
Assinado de forma digital por ROGERIO LUIS DE CAMPOS:09849144807  
Dados: 2026.01.21 09:43:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

TIPO: CEDIN - FERNANDO TAO DE AZEVEDO  
MUNICÍPIO: RUA BARBUI, S/N, JD. SATELITE  
ENDEREÇO: RUA BARBUI, S/N, JD. SATELITE  
CATEGORIA: PLANTA PLANO

ICP Brasil 1/1

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35f03a003700380034003003A0050052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Proprietário: Município de São José dos Campos - Processo: 133.342/2025**

**SOLICITANTE**

Município de São José dos Campos

**OBJETO DA AVALIAÇÃO**

Um imóvel comercial de domínio Público Municipal, constituído por um terreno e edificação, destinado ao CEDIN – Centro de Educação Infantil – Fernando Tão de Azevedo, localizado entre a Rua Bambuí e a Rua das Cigarras, nº 250, composto pela unificação dos Lotes 1,2,3 e 36 da quadra 107 do loteamento Jardim Satélite, região sul de São José dos Campos.

**LOCALIZAÇÃO**

Esquina entre a Rua Bambuí e a Rua das Cigarras, nº 250, do loteamento Jardim Satélite, região sul de São José dos Campos.

**PROPRIETÁRIO(a)**

Município de São José dos Campos

**FINALIDADE**

Determinação do valor de mercado para fins de termo de colaboração.

**DATA: JANEIRO/2026**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320033003200340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**RESUMO**

Um imóvel comercial de domínio Público Municipal, constituído por um terreno e edificação, destinado ao CEDIN – Centro de Educação Infantil – Fernando Tão de Azevedo, localizado entre a Rua Bambuí e a Rua das Cigarras, nº 250, composto pela unificação dos Lotes 1,2,3 e 36 da quadra 107 do loteamento Jardim Satélite, região sul de São José dos Campos.

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| 1 – Área do terreno conf. memorial descritivo..... | <u>1.359,80 m<sup>2</sup></u> |
| 2 – Área construída conf. memorial descritivo..... | <u>1.720,07 m<sup>2</sup></u> |
| <b>Resumo: Valor do imóvel.....</b>                | <b>R\$ 6.583.020,51</b>       |

**R\$ 6.583.020,51**  
(Seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, vinte reais e cinquenta e um centavos)  
**JANEIRO/2026**

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

**Sumário:**

|  |           |
|--|-----------|
| <b><u>LAUDO DE AVALIAÇÃO.....</u></b>                          | <b>1</b>  |
| <b><u>RESUMO.....</u></b>                                      | <b>2</b>  |
| <b>1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:.....</b>                    | <b>3</b>  |
| <b>2 – AVALIAÇÃO:.....</b>                                     | <b>3</b>  |
| <b>3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:.....</b>                      | <b>4</b>  |
| <b>4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:.....</b>                         | <b>6</b>  |
| <b>5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:.....</b>                         | <b>18</b> |
| <b>6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:.....</b>                        | <b>18</b> |
| <b>7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:.....</b> | <b>19</b> |
| <b>8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:.....</b>                   | <b>20</b> |
| <b>9 – FATORES UTILIZADOS:.....</b>                            | <b>20</b> |
| <b>10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:.....</b>                       | <b>21</b> |
| <b>11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:.....</b>              | <b>23</b> |
| <b>12 – CONCLUSÃO:.....</b>                                    | <b>26</b> |
| <b>13 – ENCERRAMENTO:.....</b>                                 | <b>27</b> |
| <b>14 – ANEXOS:.....</b>                                       | <b>27</b> |





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – OBJETIVO:**

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de termo de colaboração.

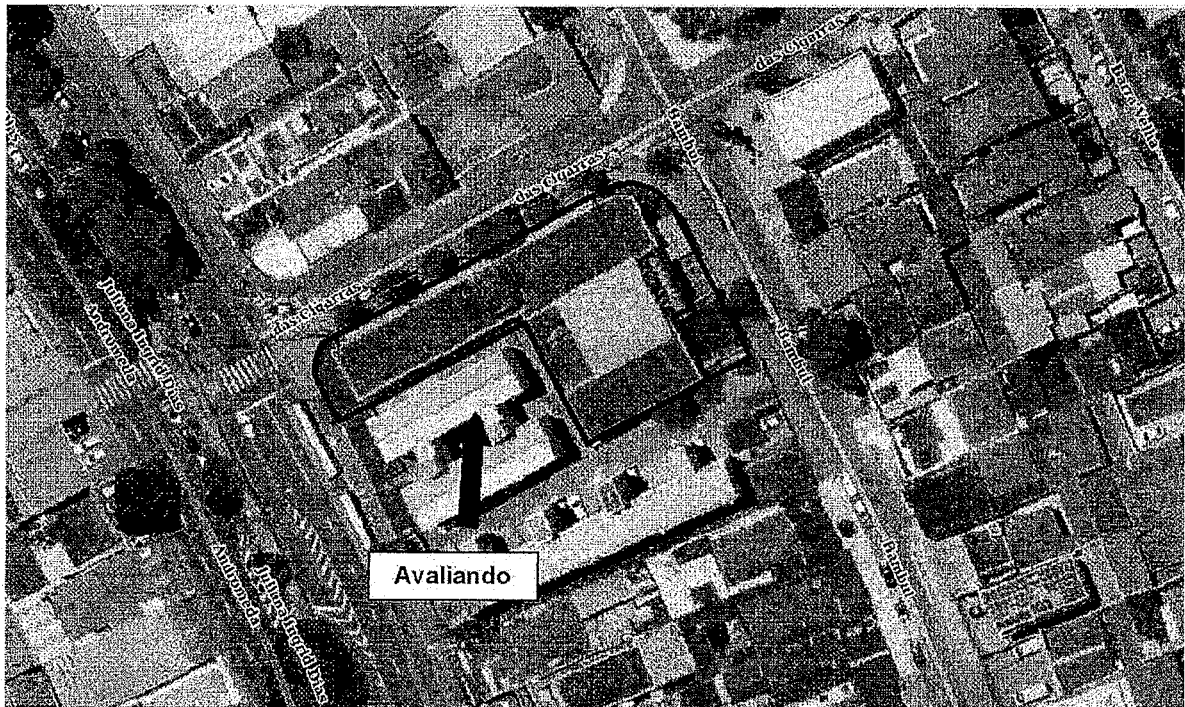
**2 – AVALIAÇÃO:**

**2.1 – VISTORIA:**

No dia 08 de janeiro de 2026, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

**2.2 – LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel situa-se na esquina entre a Rua Bambuí e a Rua das Cigarras, nº 250, do loteamento Jardim Satélite, região sul de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Imagens aéreas conforme Geopixel cidades SJC.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **CM** (Centralidade Municipal)

Índice Fiscal: **R\$ 1.131,61**

Inscrição Municipal: **46.0107.0016.0001**

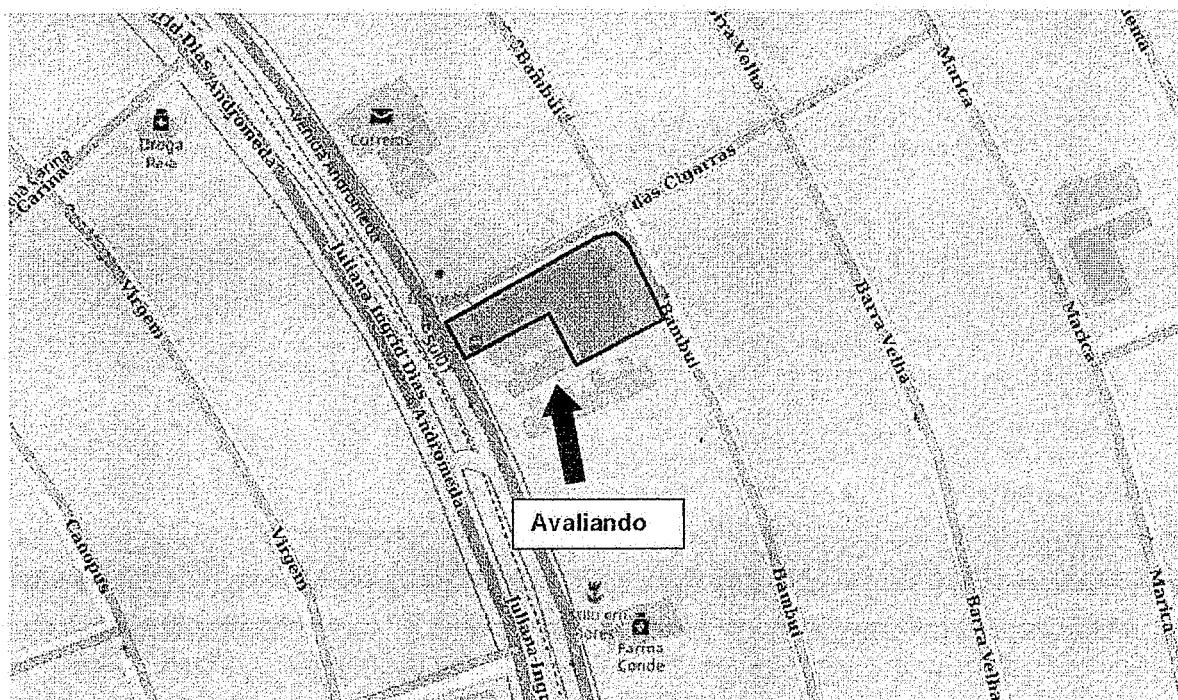
Matrícula: **não informada**

**3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:**

**3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Um imóvel comercial constituído pelo terreno e benfeitorias. A edificação é composta por dois pavimentos, possuindo grandes vãos livres, bom aspecto estrutural e bom estado de conservação. Possui diversas salas para os educandos, pátio coberto no primeiro e segundo pavimento, áreas de recreação, banheiros, refeitórios, solário, além da área administrativa destinada aos funcionários do local. A edificação conta com um elevador para acesso ao pavimento superior.

O mesmo é atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

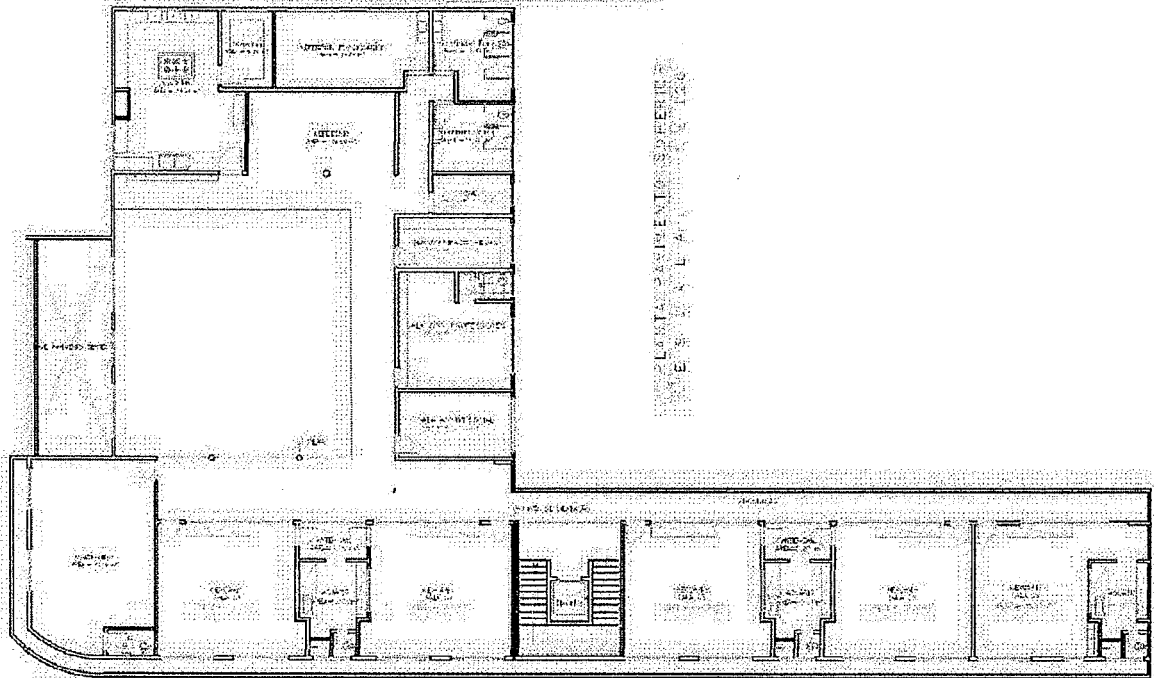


Imagens aéreas conforme Geopixel cidades SJC.

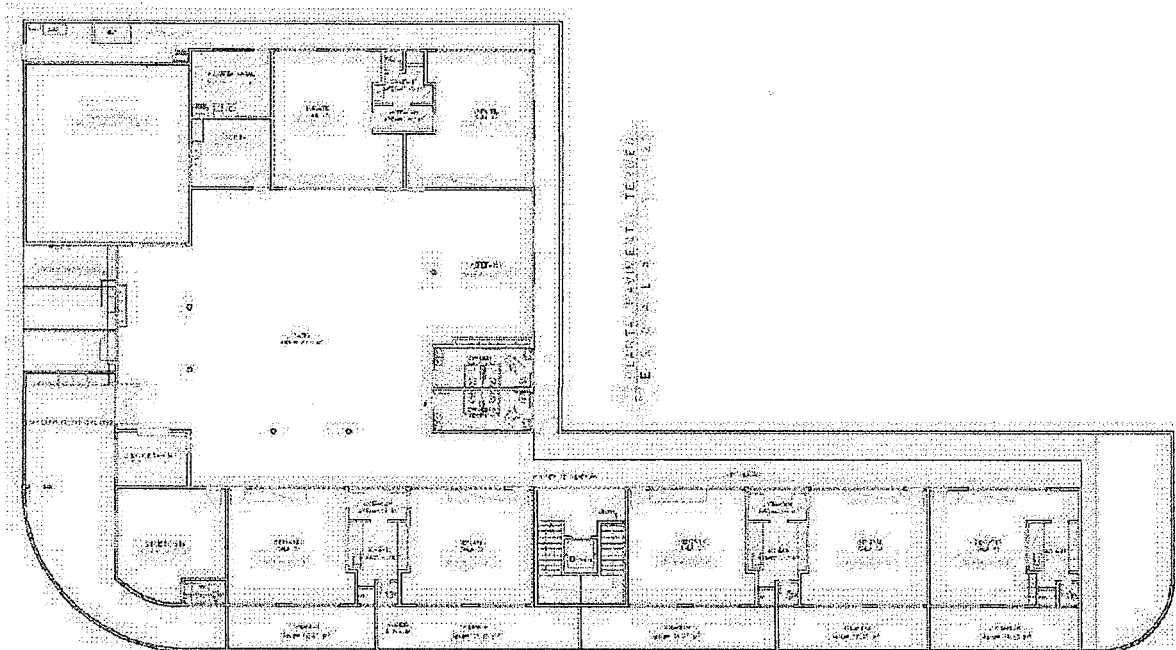




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Parte da planta fornecida – Pav. Superior



Parte da planta fornecida – Pav. Térreo

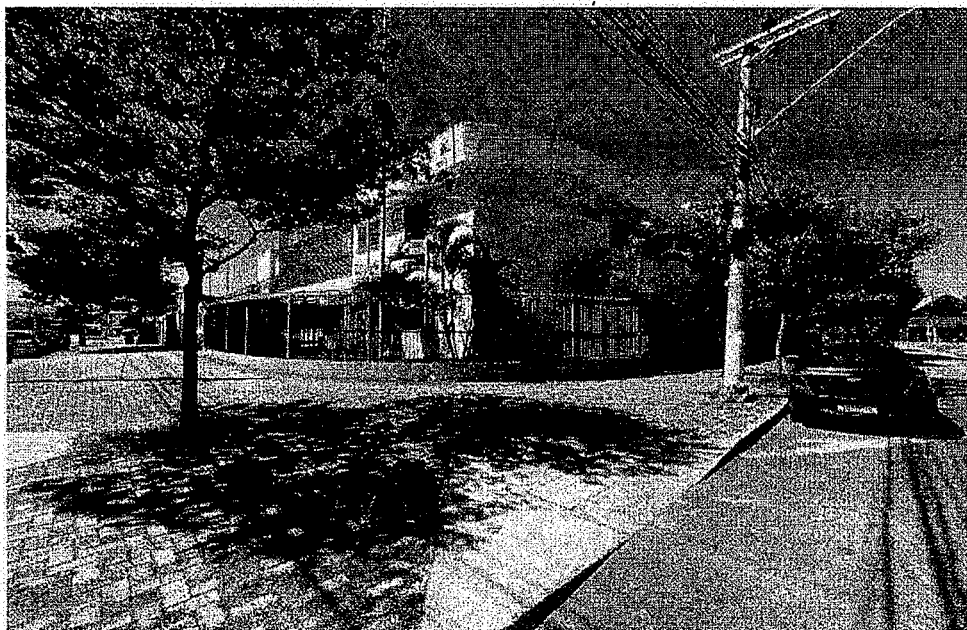




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da testada do imóvel, esquina entre Rua Bambuí e Rua das Cigarras.

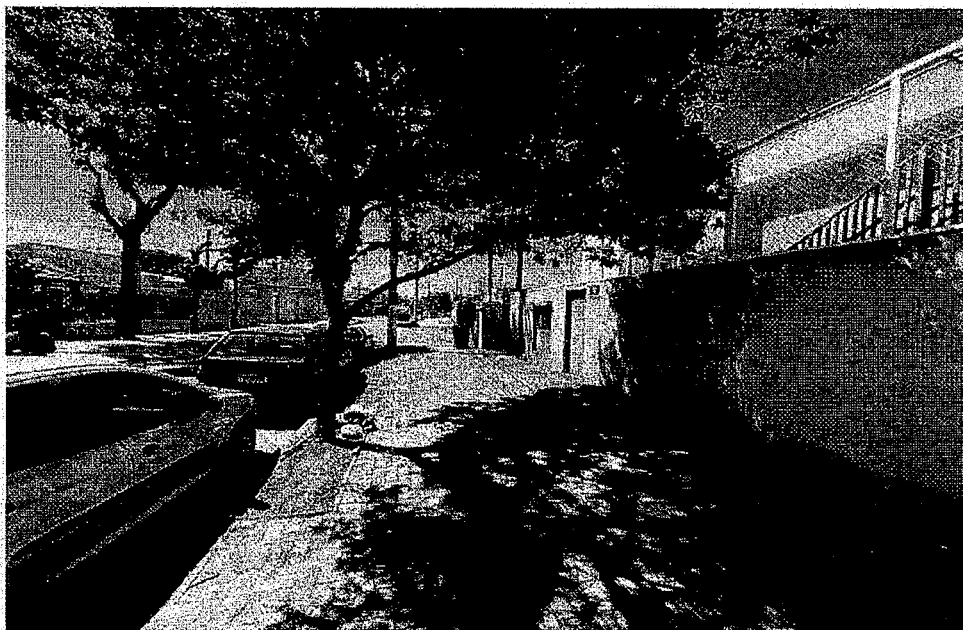


Vista da testada do imóvel.

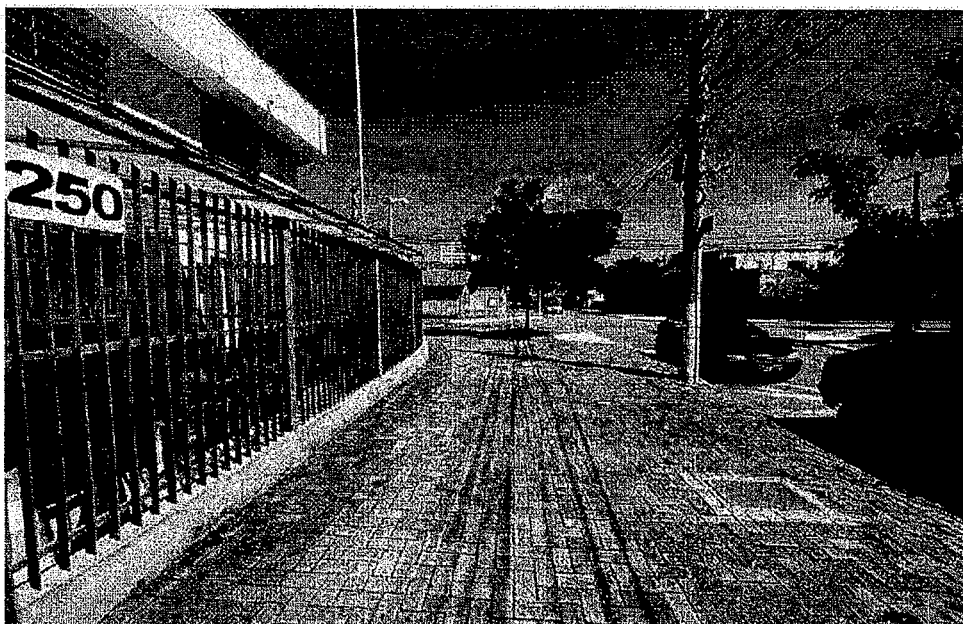




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista da testada do imóvel e via sentido bairro.



Vista da testada do imóvel e via sentido centro.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320033003200340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001-A que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

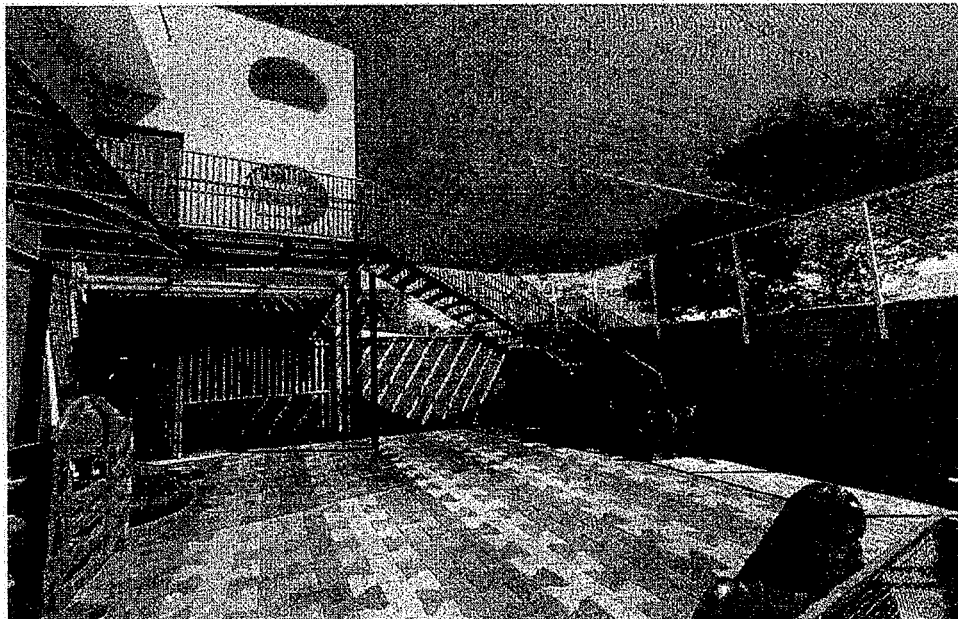




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

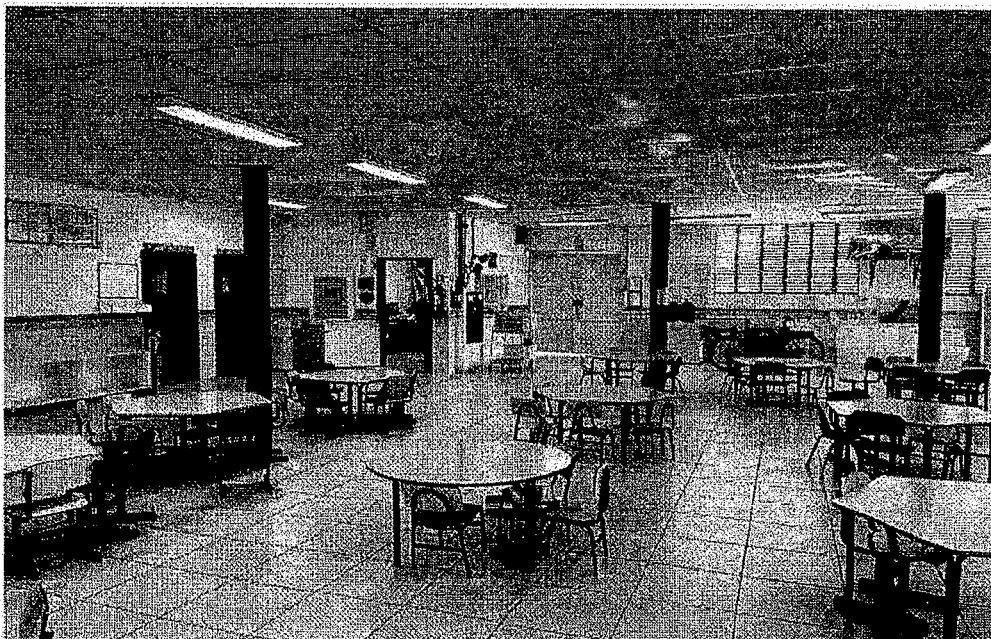




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

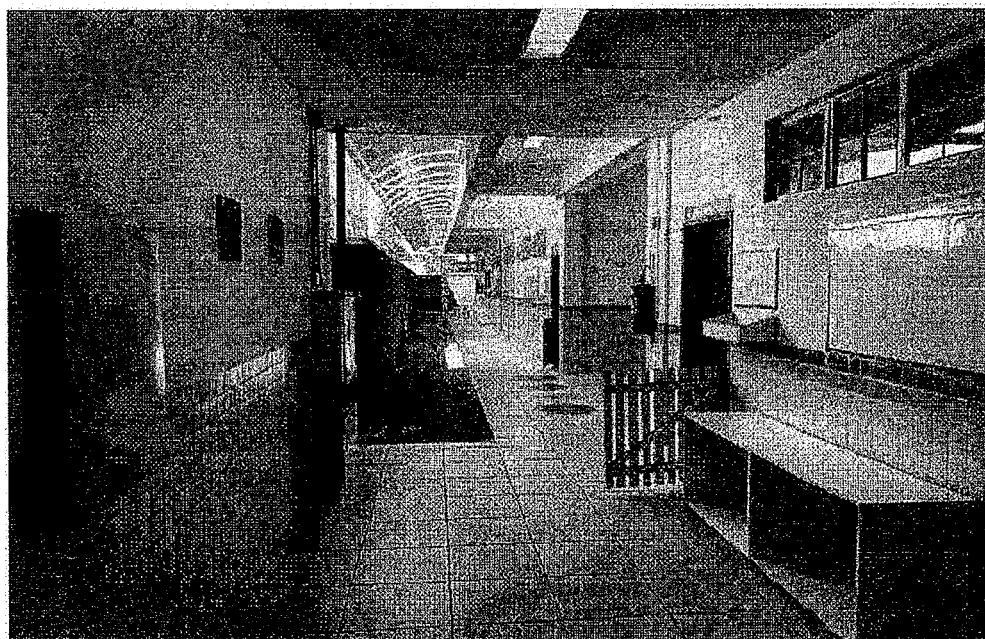




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

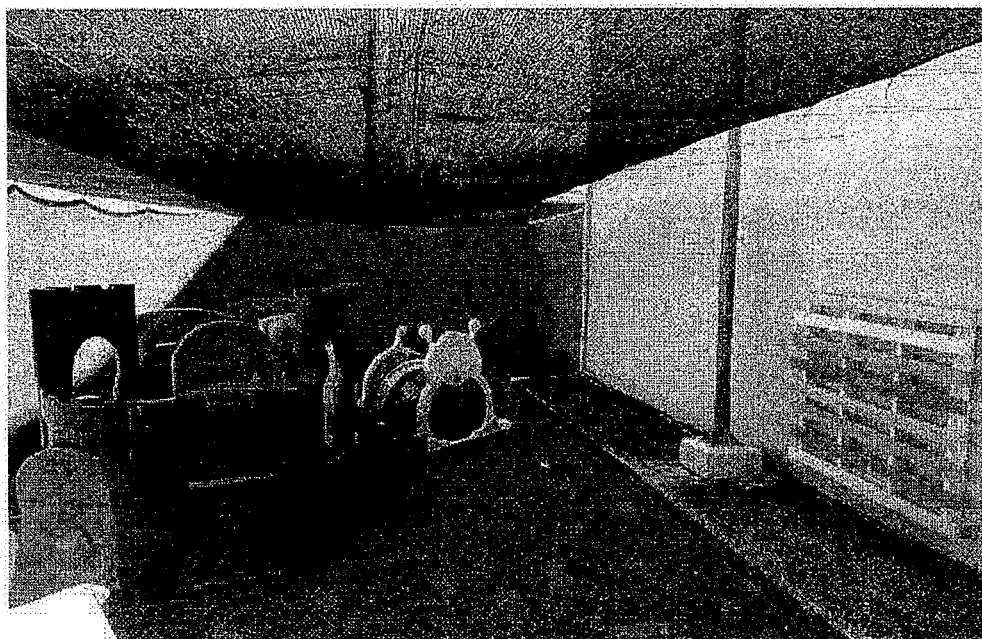


Vista interna do imóvel

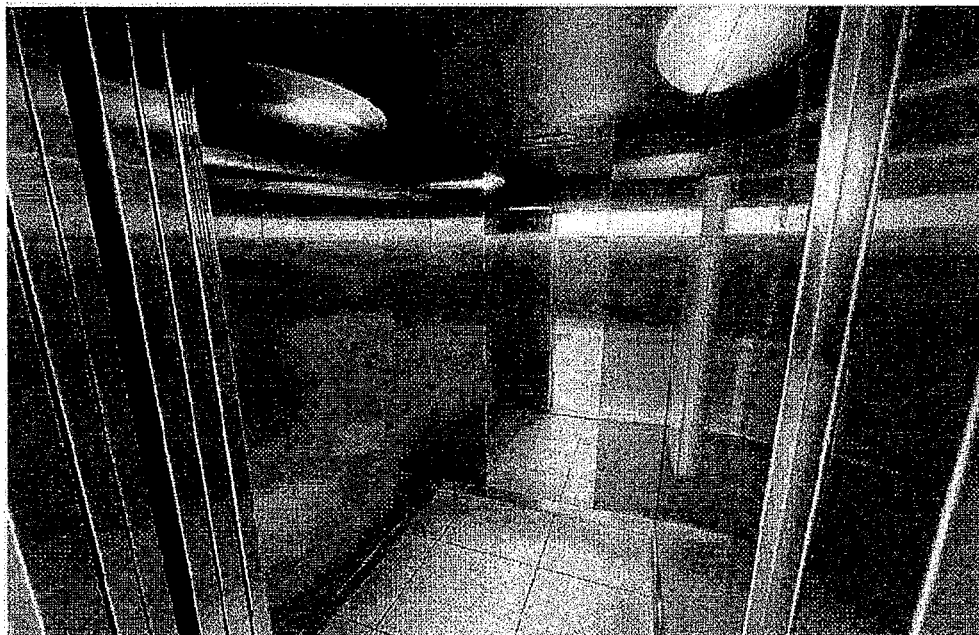




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel – elevador.

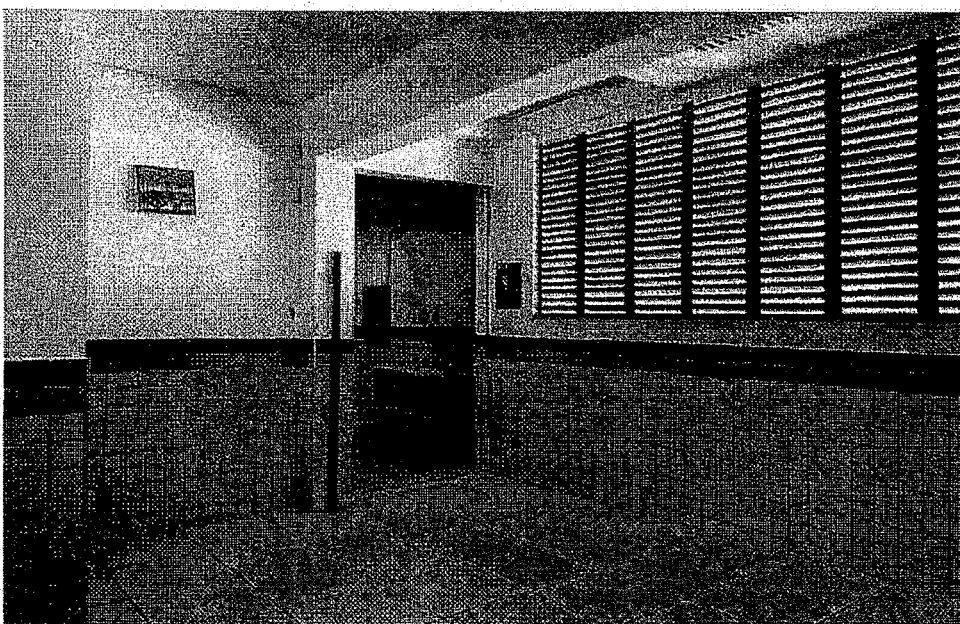




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

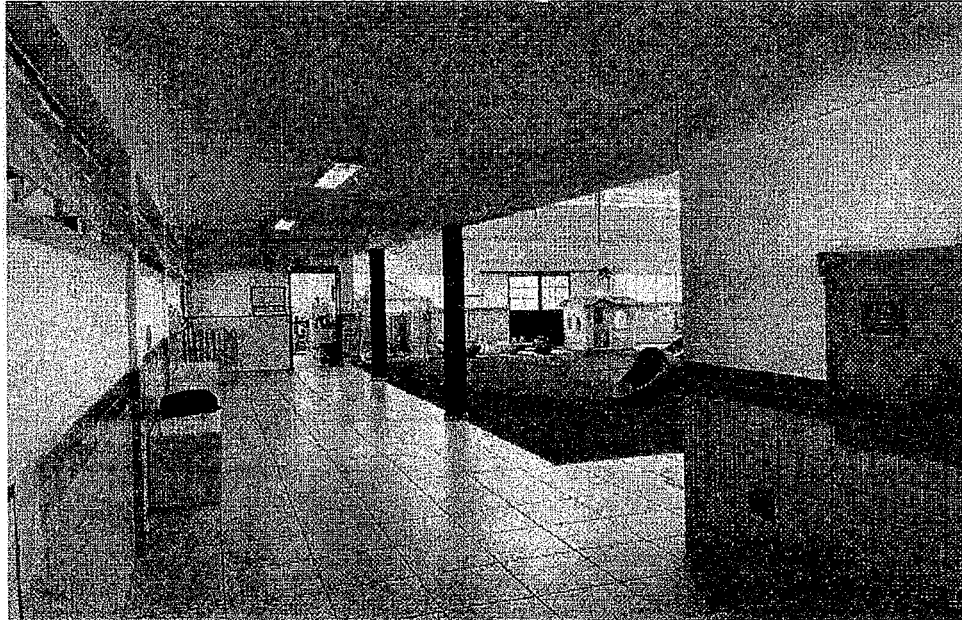


Vista Interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

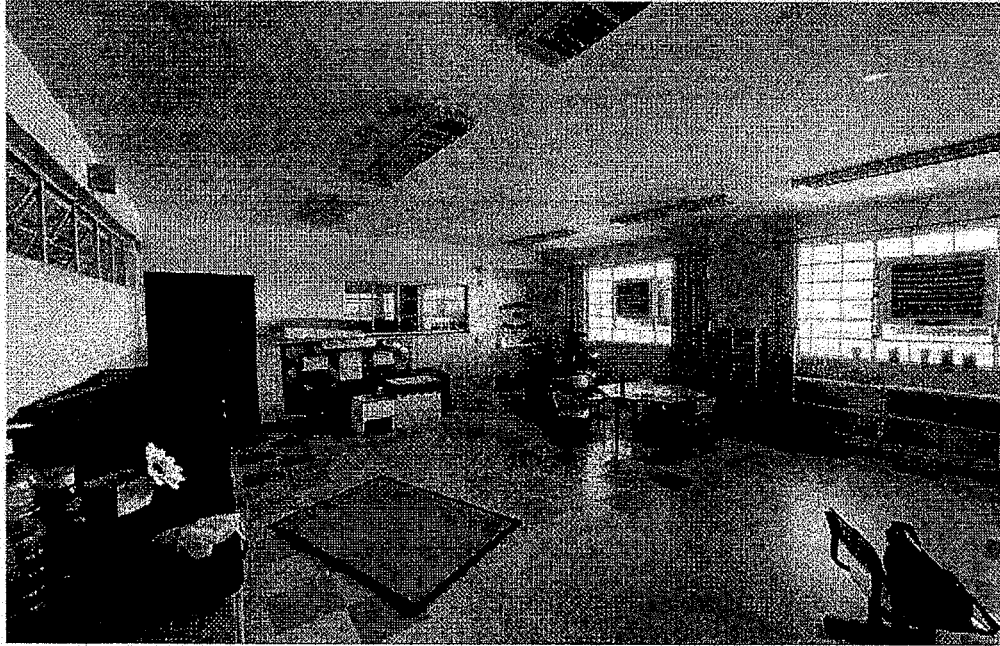


Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

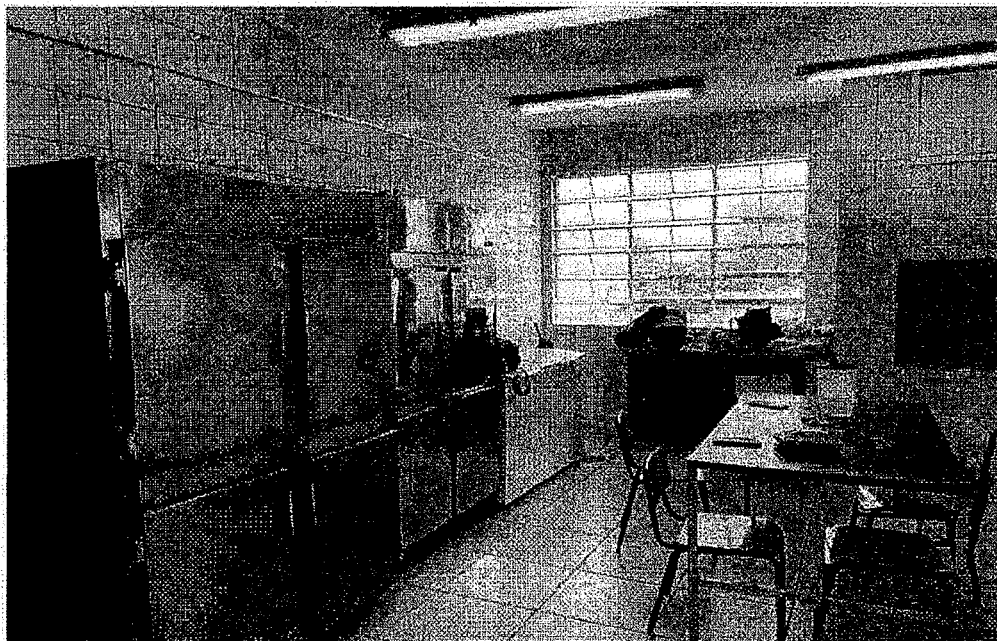




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

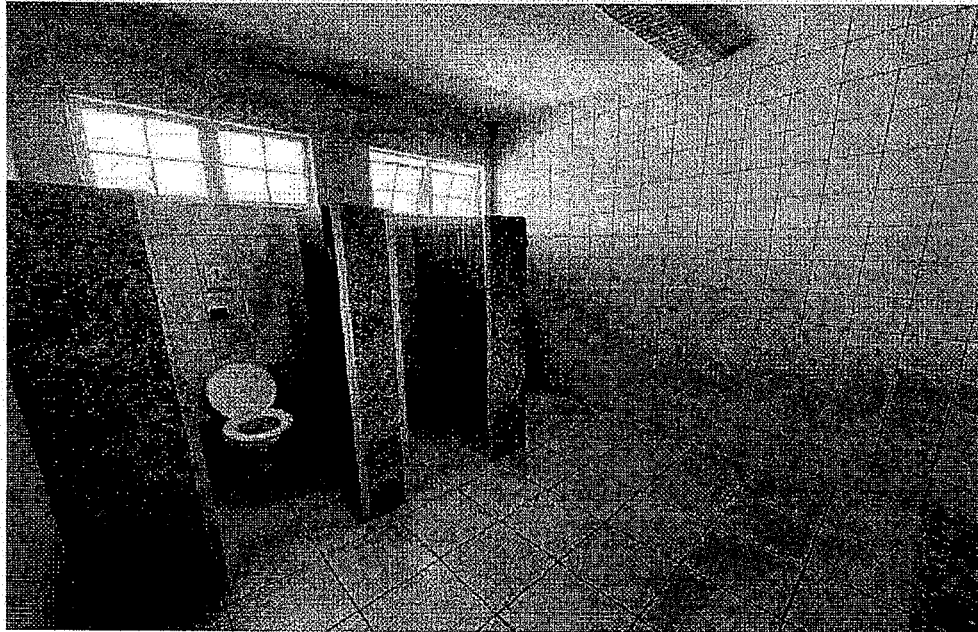


Vista interna do imóvel

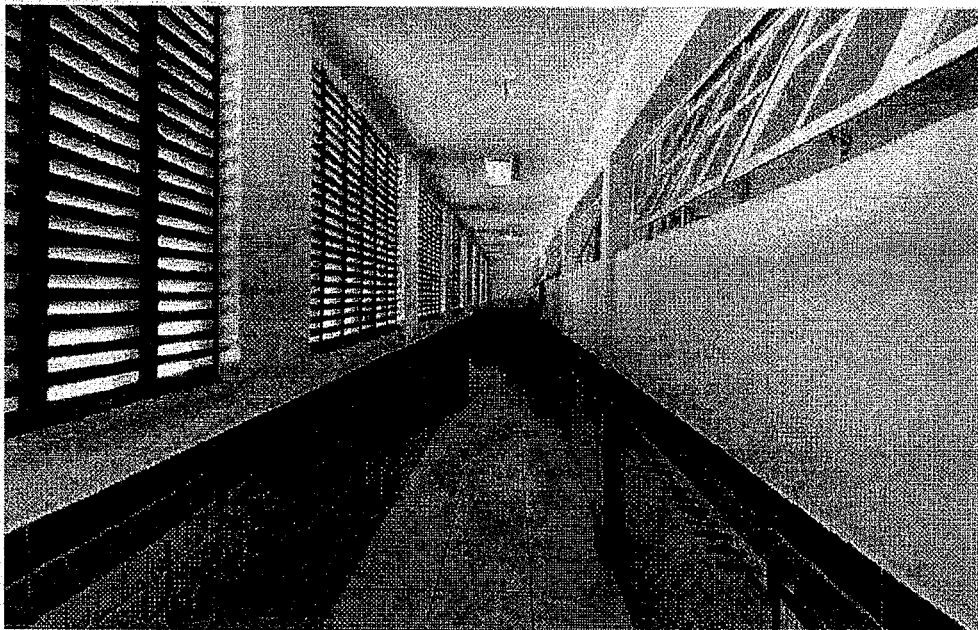




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:**

O imóvel está localizado na região sul, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser avaliado é classificado pelo zoneamento municipal como CM (Centralidade Municipal).

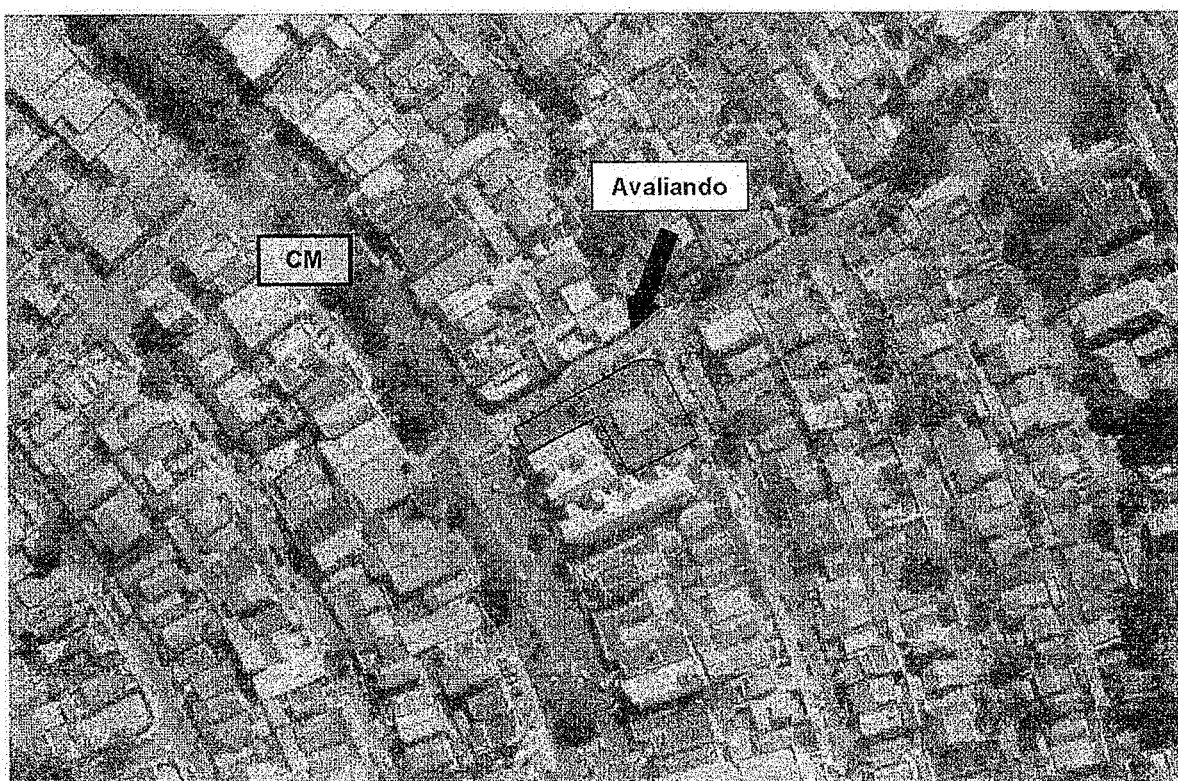


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento

**6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da "Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos", versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – CM (Centralidade Municipal), conforme Lei Complementar Municipal 623/19.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

**CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019**

**CENTRALIDADES MUNICIPAIS (ART. 111)**

**Centralidades Municipais – CM:** destinadas ao uso residencial multifamiliar, comercial, de serviço e institucional com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental, e ao uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sendo incentivado o uso misto com o residencial multifamiliar vertical, principalmente através da fachada ativa, subdividindo-se em:

- I – Centralidade Municipal Centro Expandido – CM. Centro Expandido
- II – Centralidade Municipal Vila Adyana – CM. Vila Adyana
- III – Centralidade Municipal Aquarius – CM. Aquarius
- IV – Centralidade Municipal Satélite – CM. Satélite

**1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:**

| Zoneamento                         | Categorias de Uso Permitidas | Índice Básico | Índices Máximos |                        |      | Índices Mínimos        |             |            |                               |
|------------------------------------|------------------------------|---------------|-----------------|------------------------|------|------------------------|-------------|------------|-------------------------------|
|                                    |                              |               | CAM             | Gabarito de altura (m) | TO   | Lote                   |             | Recuos (m) |                               |
|                                    |                              |               | MC              |                        |      | Área (m <sup>2</sup> ) | Testada (m) | Frontal    | Lateral e Fundos Até o 2º Pav |
| Centralidades Municipais<br><br>CM | R / CS / II-A                | 1,30          | 4,00            | -                      | 0,65 | 175,00                 | 7,00        | 5,00       | -                             |
|                                    | RH                           |               |                 |                        |      | 500,00                 | 20,00       |            | 1,50                          |
|                                    | RHS <sup>(2)</sup>           |               |                 |                        |      | 250,00                 | 10,00       |            | 3,00                          |
|                                    | CS1-A / CS1-B <sup>(1)</sup> |               |                 |                        |      |                        |             |            |                               |
|                                    | RV1                          |               |                 |                        |      |                        |             |            |                               |
| RV2                                | -                            | 15,00         | 20,00           |                        |      |                        |             |            |                               |

MC: Macrozona de Consolidação

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização.

<sup>(1)</sup> Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

<sup>(2)</sup> RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

## 7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.





## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município com o intuito de identificar elementos comparativos válidos situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramentos e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

### 8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta

### 9 – FATORES UTILIZADOS:

**Fator Oferta:** Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimativa dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:**

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item “Especificação das Avaliações” da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da **NBR 14653-2/2011**, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 da **NBR 14653-2/2011** - **Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

| Item   | Descrição   | Graus  |   |   | Nota |
|--|---|--|---|---|------|
|  |   | III  | II  | I   |      |
| 1  | Caracterização do imóvel avaliando                            | Completa quanto a todos os fatores analisados  | Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento                                  | Adoção de situação paradigma  | 3    |
| 2  | Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados | 12   | 5   | 3   | 2    |
| 3  | Identificação dos dados de mercado                            | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados | 3    |
| 4  | Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores     | 0,80 a 1,25  | 0,50 a 2,00   | 0,40 a 2,50 <sup>a</sup>  | 3    |
| <sup>a</sup> No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea. |   |  |   |   | -    |
| Total de Pontos Obtidos =  |   |  |   |   | 11   |

Item 9.2.2.1 da **NBR 14653-2/2011**, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- a) apresentação do laudo na modalidade completa;





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

- b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 da **NBR 14653-2/2011**, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- a) na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- b) o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 da **NBR 14653-2/2011** - Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

| Graus              | III   | II  | I                          |
|--------------------|---|---|----------------------------|
| Pontos mínimos     | 10  | 6   | 4                          |
| Itens obrigatórios | Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II | Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I | Todos, no mínimo no grau I |

Item 9.2.3 da **NBR 14653-2/2011** - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 da **NBR 14653-2/2011** - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

| Descrição  | Grau  |       |       |
|--|-------|-------|-------|
|  | III   | II    | I     |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central | ≤ 30% | ≤ 40% | ≤ 50% |

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em **“GRAU II”** e de acordo com sua precisão em **“GRAU III”**.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

**11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:**

**11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA:**

**Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):**

- Valor unitário do imóvel avaliando: **R\$ 2.723,18/m<sup>2</sup>**;
- Área a ser avaliada conforme memorial descritivo: **1.359,80 m<sup>2</sup>**;

Valor da área = Vr unitário do imóvel avaliando \* Área

Valor da área = R\$ 2.723,18/m<sup>2</sup> \* 1.359,80 m<sup>2</sup> = **R\$ 3.702.980,16**

**11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:**

- Edificação Comercial:

**QUADROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO APRESENTADOS.**

**QUADRO DE ÁREAS**

| Edificação                | Área            | Fator de correção para custo: AC x A equiv. (NBR 12.721) | Área const. equivalente |
|---------------------------|-----------------|--|-------------------------|
| <b>Edificação</b>         |                 |  |                         |
| <b>Área Construída</b>    | 1.720,07        | 1  | 1.720,07                |
| <b>Abrigo Desmontável</b> | -               | 0,5  | -                       |
| Total                     | <b>1.720,07</b> | Total  | <b>1.720,07</b>         |
| Total Geral               |                 |  | <b>1.720,07</b>         |

Área residencial construída equivalente = 1.720,07 m<sup>2</sup>

**CÁLCULO ATRAVÉS DO MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE**

Trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

Valor do metro quadrado conforme Custo Unitário Básico (CUB) – Dezembro de 2025:





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Boletim Econômico - Dezembro de 2025

**Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100**

| Data   | Global |              |      |          | Mão-de-obra |              |      |          | Material |              |      |          | Administrativo |              |      |          |
|--------|--------|--------------|------|----------|-------------|--------------|------|----------|----------|--------------|------|----------|----------------|--------------|------|----------|
|        | Índice | Variação (%) |      |          | Índice      | Variação (%) |      |          | Índice   | Variação (%) |      |          | Índice         | Variação (%) |      |          |
|        |        | Mês          | Ano  | 12 meses |             | Mês          | Ano  | 12 meses |          | Mês          | Ano  | 12 meses |                | Mês          | Ano  | 12 meses |
| dez/24 | 293,45 | 0,15         | 4,17 | 4,17     | 328,32      | 0,14         | 4,05 | 4,05     | 255,71   | 0,19         | 4,40 | 4,40     | 300,60         | 0,00         | 3,11 | 3,11     |
| jan/25 | 294,13 | 0,23         | 0,23 | 4,41     | 328,55      | 0,07         | 0,07 | 4,11     | 255,92   | 0,47         | 0,47 | 4,52     | 300,60         | 0,00         | 0,00 | 3,11     |
| fev/25 | 294,39 | 0,08         | 0,32 | 4,40     | 328,55      | 0,00         | 0,07 | 4,11     | 257,46   | 0,21         | 0,69 | 4,58     | 300,60         | 0,00         | 0,00 | 3,11     |
| mar/25 | 294,74 | 0,12         | 0,44 | 4,42     | 328,60      | 0,02         | 0,09 | 4,08     | 258,15   | 0,27         | 0,95 | 4,58     | 300,60         | 0,00         | 0,00 | 3,11     |
| abr/25 | 295,46 | 0,25         | 0,69 | 4,63     | 328,80      | 0,06         | 0,15 | 4,13     | 258,43   | 0,52         | 1,48 | 5,42     | 301,03         | 0,14         | 0,14 | 3,25     |
| mai/25 | 297,41 | 0,66         | 1,36 | 4,04     | 333,22      | 1,34         | 1,49 | 3,45     | 259,58   | -0,35        | 1,12 | 4,91     | 305,97         | 1,54         | 1,79 | 3,24     |
| jun/25 | 300,13 | 0,91         | 2,29 | 4,17     | 338,43      | 1,56         | 3,08 | 3,88     | 258,49   | -0,04        | 1,09 | 4,57     | 311,26         | 1,74         | 3,58 | 4,21     |
| jul/25 | 302,21 | 0,70         | 2,99 | 4,46     | 342,31      | 1,15         | 4,26 | 4,84     | 258,52   | 0,01         | 1,10 | 3,85     | 315,78         | 1,45         | 5,05 | 5,49     |
| ago/25 | 302,85 | 0,21         | 3,20 | 4,31     | 343,02      | 0,22         | 4,49 | 4,50     | 258,99   | 0,18         | 1,29 | 3,53     | 317,19         | 0,45         | 5,52 | 5,67     |
| set/25 | 303,37 | 0,17         | 3,38 | 4,15     | 343,29      | 0,07         | 4,56 | 4,77     | 259,65   | 0,33         | 1,62 | 3,19     | 317,19         | 0,00         | 5,52 | 5,52     |
| out/25 | 303,82 | 0,15         | 3,53 | 3,92     | 343,36      | 0,02         | 4,58 | 4,76     | 260,69   | 0,32         | 1,95 | 2,53     | 317,84         | 0,21         | 5,74 | 5,74     |
| nov/25 | 304,64 | 0,27         | 3,61 | 3,98     | 344,15      | 0,23         | 4,62 | 4,97     | 261,59   | 0,35         | 2,30 | 2,50     | 317,84         | 0,00         | 5,74 | 5,74     |
| dez/25 | 305,58 | 0,31         | 4,14 | 4,14     | 345,30      | 0,33         | 5,17 | 5,17     | 262,25   | 0,25         | 2,56 | 2,56     | 319,65         | 0,63         | 6,40 | 5,40     |

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, dezembro de 2025**

|                                     | R\$/m²          | Participação (%) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| Mão-de-obra (com encargos sociais)* | 1.207,99        | 55,88            |
| Material                            | 656,90          | 40,35            |
| Despesas Administrativas            | 58,99           | 2,76             |
| <b>Total</b>                        | <b>2.123,87</b> | <b>100,00</b>    |

(\*) Encargos Sociais: 175,91%

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo\*, dezembro de 2025 em R\$/m²**

| Padrão Baixo |          |       | Padrão Normal |          |       | Padrão Alto |          |       |
|--------------|----------|-------|---------------|----------|-------|-------------|----------|-------|
|              | Custo m² | % mês |               | Custo m² | % mês |             | Custo m² | % mês |
| R-1          | 2.095,96 | 0,30  | R-1           | 2.553,64 | 0,33  | R-1         | 3.094,09 | 0,31  |
| PP-4         | 1.946,01 | 0,25  | PP-4          | 2.379,65 | 0,31  | R-8         | 2.494,45 | 0,28  |
| R-8          | 1.854,41 | 0,23  | R-8           | 2.123,87 | 0,31  | R-16        | 2.703,32 | 0,31  |
| PI6          | 1.444,84 | 0,24  | R-16          | 2.064,25 | 0,31  |             |          |       |

(\*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 3.3.5 da NBR 12.721/06

**Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, dezembro de 2025 em R\$/m²**

**CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)**

| Padrão Normal |          |       | Padrão Alto |          |       |
|---------------|----------|-------|-------------|----------|-------|
|               | Custo m² | % mês |             | Custo m² | % mês |
| CAL-8         | 2.453,57 | 0,32  | CAL-8       | 2.607,07 | 0,35  |
| CSL-8         | 2.124,84 | 0,30  | CSL-8       | 2.287,77 | 0,30  |
| CSL-16        | 2.833,67 | 0,31  | CSL-16      | 2.950,14 | 0,30  |
| Custo m²      |          |       | Custo m²    |          |       |
| RP1Q          | 2.256,79 | 0,26  |             |          |       |
| GI            | 1.234,17 | 0,16  |             |          |       |

(\*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 3.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secex/SHISUS/COF-SP

1

Adotado, CSL-8 = R\$ 2.124,84

**Idade aparente – 15 anos**

**Estado da Edificação – (C) Regular**

**Vida Útil (Comercial Escritório Simples) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.**

**Valor Residual – 20%, conforme tabela.**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003200340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

$\alpha$  = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \quad \text{-----} \quad 100\%}{\text{Idade aparente anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad \frac{70 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad 1}{15 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad = 0,2142$$

Idade em % de vida = 21,42%

Adotado: 22%

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

c = 15,60% → c = 0,156 (**é o " – 1" da tabela direta**)

V<sub>d</sub> = Valor depreciável (sem incluir o residual)

V<sub>d</sub> = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

V<sub>d</sub> = 1 – 0,20 → V<sub>d</sub> = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{15}{70} + \frac{15^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 (0,214 + 0,045) \rightarrow \alpha = 0,1295$$





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

$$D = [0,129 + (1 - 0,129) 0,156] * (0,80) \rightarrow D = 0,212$$

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) - Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 \quad - \quad 0,212 \quad = \quad 0,788$$

Portanto a porcentagem adotada é de 78,80%.

$V_b = \text{Área Construída} * \text{Valor do m}^2 * \text{Índice pós Depreciação}$

$$V_b = 1.720,07 \text{ m}^2 * \text{R}\$2.124,84/\text{m}^2 * 0,788 = \text{R}\$ 2.880.040,35$$

**Valor Total das Edificações: R\$ 2.880.040,35**

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL:**

Valor total do imóvel = Valor da área + Valor das Benfeitorias

$$\text{Valor total do imóvel} = \text{R}\$ 3.702.980,16 + \text{R}\$ 2.880.040,35$$

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Valor total do imóvel:</b> | <b>R\$ 6.583.020,51</b> |
|-------------------------------|-------------------------|

**12 - CONCLUSÃO:**

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

**R\$ 6.583.020,51**  
(Seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, vinte reais e cinquenta e um centavos)  
**JANEIRO/2026**

**Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:**

- Considerando que a matrícula do imóvel não foi disponibilizada, as informações de área de lote e edificações foram consideradas exclusivamente conforme o memorial descritivo e projeto apresentados.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

- Há divergências entre a área apresentada no memorial descritivo e cadastro imobiliário. No memorial descritivo em "características do terreno" a medida da área construída da edificação é de 1.720,07m<sup>2</sup>, porém a área cadastrada conforme inscrição imobiliária é de 1.686,71 m<sup>2</sup>. O mesmo ocorre com a área do terreno, que no memorial descritivo é indicada em 1.359,80 m<sup>2</sup>, e conforme o cadastro, 1.370,56 m<sup>2</sup>.

- No contrato anexo ao processo administrativo, as numerações do lote estão em divergência daquelas indicadas no memorial descritivo, que por sua vez estão corretas.

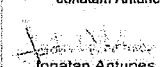
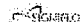
**13 – ENCERRAMENTO:**

O presente laudo é composto por 27 (vinte e sete) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

**14 – ANEXOS:**

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2026.

Jonatan Antunes  
  
Jonatan Antunes  
Engenheiro Civil  
20/01/2026 09:09:56(UTC-03:00)   
Jonatan Antunes  
Engenheiro Civil





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**ANEXO 1**

**PESQUISA DE VALORES (AMOSTRAS)**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320033003200340030009A000000052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 1**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S158

Endereço: Av. Cidade Jardim  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Alugue-já

Informante: site

código: TE0831

Link: <https://www.chavesna Mao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-satelite-525m2-RS1300000/id-15910611/>

Tel.: (12) 3942-4404

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 525,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: declive  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: CM (Centralidade Municipal)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 908,01/m<sup>2</sup>

**Valor da oferta**

**R\$ 1.300.000,00**

**Valor bruto unitário:**

**R\$ 2.476,19/m<sup>2</sup>**

**Fotos**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003700381003000840660052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 2**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S178

Endereço: Rua Ipanema, 470  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Icasa Imobiliária

Informante: site

código: TE4264

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-satelite-250m2-RS640000/id-35173846/>

Tel.: (12) 3652-1602

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 250,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: plana  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: ZM2 (Zona Mista Dois)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 908,01/m<sup>2</sup>

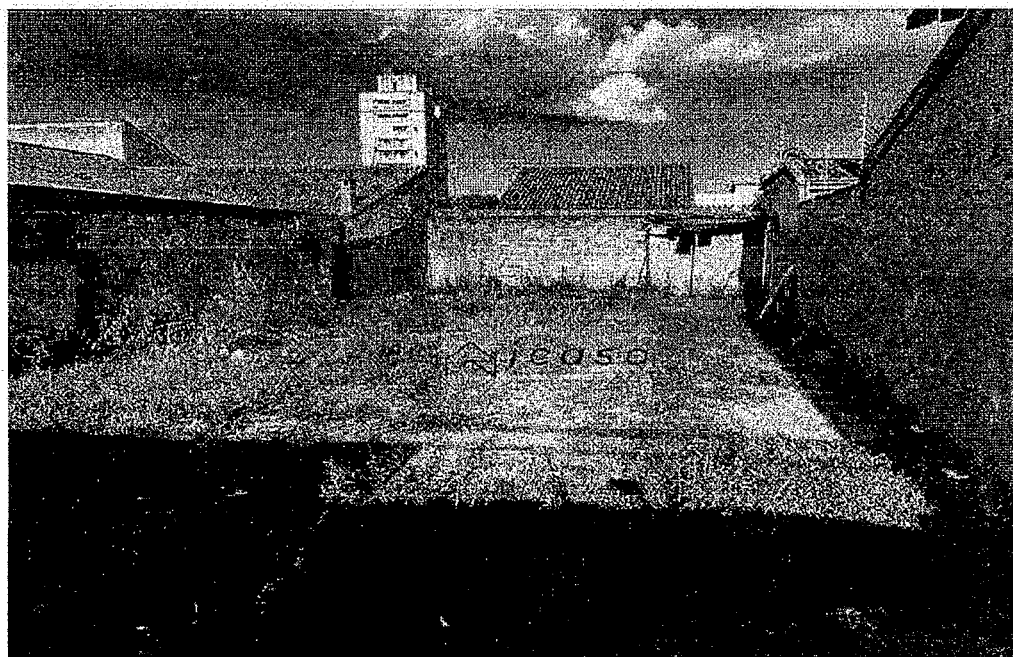
Valor da oferta

**R\$ 640.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 2.560,00/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35009209320092009400300940090052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 3**

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S180

Endereço: Av. Andrômeda

Bairro: Jardim Satélite

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Tyrreno Imóveis

Informante: site

código: TE9234

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-satelite-650m2-RS2500000/id-26529820/>

Tel.: (12) 97600-0575

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 650,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plano

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CM (Centralidade Municipal)

Uso vigente: residencial, comercial e serviços

Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim

Energia Elétrica: Sim

Esgoto: Sim

Asfalto: Sim

IF.: R\$ 3.938,95/m<sup>2</sup>

Valor da oferta

**R\$ 2.500.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 3.846,15/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003300030030003A06500652004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 4**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S181

Endereço: Rua Scutum  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grothe & Lima Imóveis

Informante: Site

código: TE3401

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-satelite-250m2-RS530000/id-33476638/>

Tel.: (12) 3206-6000

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 250,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: plano  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: ZM3 (Zona Mista Três)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 670,34/m<sup>2</sup>

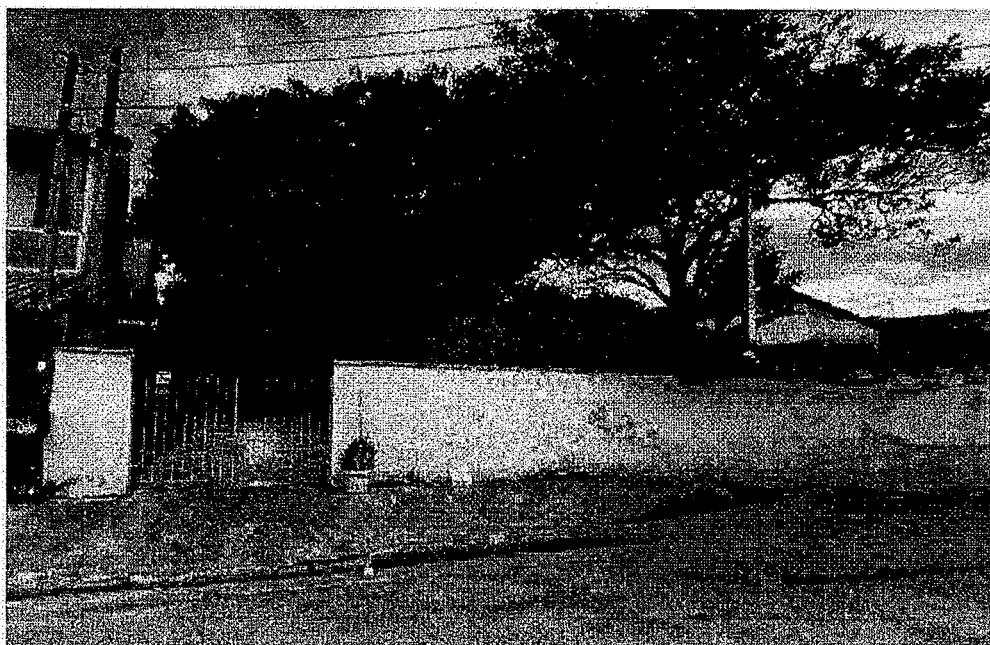
Valor da oferta

**R\$ 530.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 2.120,00/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador **8306320033003800340030000A00500052004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 5**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S206

Endereço: Rua Pedro Tursi  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Infinity Corretores Associado Informante: site código: TE0337

Link: [https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-247-m-por-r\\$-780.000-00-jardim-3023199177.html?n\\_src=Listado&n\\_exp=personalized\\_sorting-original-hits&n\\_pg=1&n\\_pos=6](https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-247-m-por-r$-780.000-00-jardim-3023199177.html?n_src=Listado&n_exp=personalized_sorting-original-hits&n_pg=1&n_pos=6)

Tel.: (12) 3028-8881

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 248,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: plano  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: ZM2 (Zona Mista Dois)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

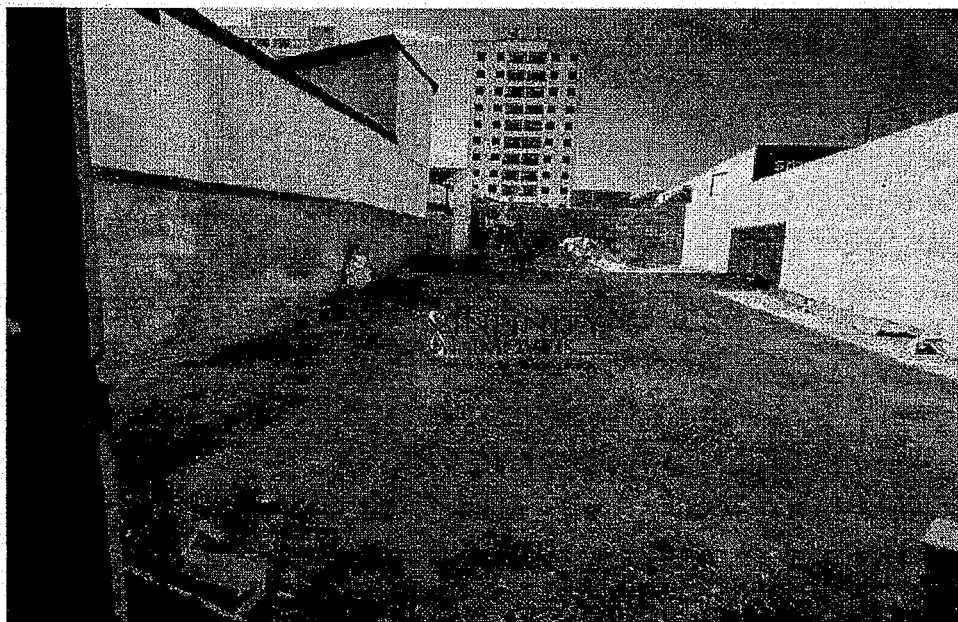
**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 1.182,61/m<sup>2</sup>

Valor da oferta  
**R\$ 780.000,00**

Valor bruto unitário:  
**R\$ 3.145,16/m<sup>2</sup>**

**Fotos**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500920037003000300030003000300052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 6**

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S207

Endereço: Rua Antares, 1  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Kr Broker Prime Informante: site código: AR0059

Link: [https://www.imovelweb.com.br/propriedades/area-comercial-a-venda-jardim-satelite-sao-jose-dos-3012413579.html?n\\_src=Listado&n\\_exp=personalized\\_sorting-original-hits&n\\_pg=2&n\\_pos=15](https://www.imovelweb.com.br/propriedades/area-comercial-a-venda-jardim-satelite-sao-jose-dos-3012413579.html?n_src=Listado&n_exp=personalized_sorting-original-hits&n_pg=2&n_pos=15)

Tel.: (12) 99967-2771

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 1.000,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: plano  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: ZM2 (Zona Mista Dois)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 908,01/m<sup>2</sup>

**Valor da oferta**

**R\$ 4.000.000,00**

**Valor bruto unitário:**

**R\$ 4.000,00/m<sup>2</sup>**

**Fotos**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador **000024033008200940030009400960052004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**FICHA DE PESQUISA**

**ELEMENTO Nº 7**

**Identificação do Imóvel:**

AMOSTRA S208

Endereço: Rua Antares, 1  
Bairro: Jardim Satélite  
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Palermo de Castro

Informante: site

código: TE0005

Link: [https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-comercial-a-venda-jardim-satelite-sao-jose-3010408883.html?n\\_src=Listado&n\\_exp=personalized\\_sorting-original-hits&n\\_pg=2&n\\_pos=5](https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-comercial-a-venda-jardim-satelite-sao-jose-3010408883.html?n_src=Listado&n_exp=personalized_sorting-original-hits&n_pg=2&n_pos=5)

Tel.: (12) 3500-0977

Data: 08/01/2026

**Dados Cadastrais do Imóvel**

Área total: 250,00 m<sup>2</sup>  
Testada principal: não informado  
Profundidade: não informado  
Topografia: plano  
Consistência do terreno: aparentemente seca  
Zoneamento: ZM2 (Zona Mista Dois)  
Uso vigente: residencial, comercial e serviços  
Acessibilidade: boa

**Infraestrutura:**

Água: Sim  
Energia Elétrica: Sim  
Esgoto: Sim  
Asfalto: Sim  
IF.: R\$ 908,01/m<sup>2</sup>

**Valor da oferta**

**R\$ 850.000,00**

**Valor bruto unitário:**

**R\$ 3.400,00/m<sup>2</sup>**

**Fotos**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 850052005200320034003000700300052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

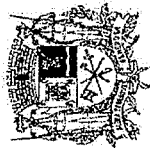




**QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO**  
**MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES**

| Elemento  | Amostra | Valor R\$    | Área m <sup>2</sup> | Valor R\$ / m <sup>2</sup> | Fator Área | Fator Localização | Fator Topografia | Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0) | Valor R\$ / m <sup>2</sup> Homogeneizado | Desvio Padrão (Xi-X) <sup>2</sup> | Diferença Entre a Amostra e a Média | Saneamento 01 | Desvio Padrão (Xi-X) <sup>1/2</sup> | Diferença Entre a Amostra e a Média |
|---|---------|--------------|---------------------|----------------------------|------------|-------------------|------------------|-----------------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1   | S158    | 1.300.000,00 | 525,00              | 2.476,19                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 2.228,57                                 | 252.320,93                        | 18,39%                              | 2228,57       | 244.640,27                          | 18,16%                              |
| 2   | S176    | 640.000,00   | 250,00              | 2.560,00                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 2.304,00                                 | 182.232,51                        | 15,63%                              | 2304,00       | 176.714,10                          | 15,39%                              |
| 3   | S180    | 2.500.000,00 | 650,00              | 3.846,15                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 3.461,54                                 | 533.851,57                        | 26,76%                              | 3461,54       | 545.169,29                          | 27,11%                              |
| 4   | S181    | 530.000,00   | 250,00              | 2.120,00                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 1.908,00                                 | 677.143,01                        | 30,13%                              | 0,00          | 0,00                                | 0,00%                               |
| 5   | S206    | 780.000,00   | 248,00              | 3.145,16                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 2.830,65                                 | 9.951,89                          | 3,65%                               | 2830,65       | 11.548,19                           | 3,95%                               |
| 6   | S207    | 4.000.000,00 | 1.000,00            | 4.000,00                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 3.600,00                                 | 755.357,42                        | 31,83%                              | 0,00          | 0,00                                | 0,00%                               |
| 7   | S208    | 850.000,00   | 250,00              | 3.400,00                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 3.060,00                                 | 108.315,37                        | 12,05%                              | 3060,00       | 113.445,92                          | 12,37%                              |
| 8   | S209    | 1.199.900,00 | 440,00              | 2.727,05                   | 1,00       | 1,00              | 1,00             | 0,90                              | 2.454,34                                 | 76.477,74                         | 10,13%                              | 2454,34       | 72.275,89                           | 9,87%                               |
| Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (Xi) para (n-1): |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 370.807,17                        |                                     | 2.723,18      | 232.588,73                          |                                     |
| Desvio Padrão   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 608,94                            |                                     |               | 482,24                              |                                     |
| Coef. Variância   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 0,22                              |                                     |               | 0,18                                |                                     |
| CV, %   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 22%                               |                                     |               | 18%                                 |                                     |
| Nr Dados  |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 8,00                              |                                     |               | 6,00                                |                                     |
| Grau de Liberdade (Nr Dados - 1)                              |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 7,00                              |                                     |               | 5,00                                |                                     |
| Intervalo de confiança  |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 0,80                              |                                     |               | 0,80                                |                                     |
| Nível de confiança - Erro                                     |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 0,20                              |                                     |               | 0,20                                |                                     |
| Distribuição t  |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 1,41                              |                                     |               | 1,48                                |                                     |
| t <sub>α</sub> /Raiz(n-1)                                     |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 325,66                            |                                     |               | 318,30                              |                                     |
| Lim. Superior   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 3.056,54                          |                                     |               | 3.041,48                            |                                     |
| Média   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 2.730,89                          |                                     |               | 2.723,18                            |                                     |
| Lim. Inferior   |         |              |                     |                            |            |                   |                  |                                   |  | 2.405,23                          |                                     |               | 2.404,88                            |                                     |





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
Placas Patrimoniais por Unidade Orçamentária

Secretaria: 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
UC: 4416 SECICEDIN FERNANDO TAO DE AZEVEDO  
INVENTÁRIO: 22/09/2025 à 31/12/2025

Unidade Orçamentária: SECICEDIN FERNANDO TAO DE AZEVEDO

| P.Pat.  | Descrição Material   | Marca | Modelo         | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação   | Status    |
|---------|--|-------|----------------|-----------------|-------------|---|--|-----------|
| 13023   | CARTEIRA DE MADEIRA, C/ ARMAÇÃO DE FERRO INDIVIDUAL, COR VERNIZ  |       |                | Não             | Não         |   | Retirada em 03/04/2023                               | CONCLUÍDO |
| 144-176 | BALANCA ELETRONICA CAPACIDADE 30 KG  |       | TRIUNFO        | Não             | Não         |   | retirada em 23/06/2025                               | CONCLUÍDO |
| 169114  | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA  |       |                | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 170408  | ENCERADEIRA INDUSTRIAL, MOTOR 1 HP, 220V, PARA ENCERAR, LAVAR, LUSTRAR E RASPAR PISO (DISCO COMNO MINIMO 400   |       | DEEP CLEAN     | Não             | Não         |   | retirado   | CONCLUÍDO |
| 185419  | SWITCH DE BORDA FAST ETHERNET GERENCIAVEL E EMPILHAVEL DE 24 PORTAS 10/100 MBPS + 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS,   |       |                | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 188295  | FREEZER HORIZONTAL - 420 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V   |       | CONSUL         | Não             | Não         |   | Retirado pelo patrimônio em 28/8/2025 Exp: 7.9447/25 | CONCLUÍDO |
| 190946  | APARELHO DE TV COLORIDO DE 29", COM TELA CONVENCIONAL, CLOSED CAPTION, RECEPCAO E REPRODUCAO DE SOM STEREO, PR |       |                | Não             | Não         |   | retirado   | CONCLUÍDO |
| 201961  | APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH E MODE, TEMPO DE FLASH DE 100 A 200 MS, COM VIVA VOZ      |       | DOUBLE DIGITAL | Não             | Não         |   | retirado   | CONCLUÍDO |



Impresso em 12/11/2025

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800340030003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



| P. Pat. | Descrição Material  | Marca          | Modelo      | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação                         | Status    |
|---------|---|----------------|-------------|-----------------|-------------|---|------------------------------------|-----------|
| 207549  | APARELHO DE TV 29" - TELA PLANA - COLORIDA, CONTROLE REMOTO, DVD EMBUTIDO, DIAGONAL VISUAL DE 63CM, REPRODUCA |                | CCE         | Não             | Não         |   | não encontrado                     | CONCLUÍDO |
| 207573  | ARMÁRIO BAIXO MODELO SECRETARIA COM 02 PORTAS - 90 X 40 X 72CM - TAMPO DE 25 MM E FUNDO DE 18 MM - COM ACABAM |                | MQ          | Não             | Não         |   | descarte inservível                | CONCLUÍDO |
| 207574  | ARMÁRIO BAIXO MODELO SECRETARIA COM 02 PORTAS - 90 X 40 X 72CM - TAMPO DE 25 MM E FUNDO DE 18 MM - COM ACABAM |                | MQ          | Não             | Não         |   | descarte inservível                | CONCLUÍDO |
| 226543  | MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2,6 GHZ 2 NUCLEOS, 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD-RW, WIND   | INFOWAY SM3330 | ITAUTEC     | Não             | Não         |   | não está na UE                     | CONCLUÍDO |
| 235638  | CADEIRA GIRATORIA ERGOMETRICA, TIPO DIGITADOR, COM 05 PATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, SEM APOIO DE BRACOS |                |             | Sim             | Não         | RUIM                                    | inservível na UE para ser retirada | CONCLUÍDO |
| 239521  | MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,3 GHZ 2 NUCLEOS, 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD-RW, WIND   | MASTER D360    | POSITIVO    | Não             | Não         |   | reitado                            | CONCLUÍDO |
| 239559  | MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,3 GHZ 2 NUCLEOS, 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD-RW, WIND   | MASTER D360    | POSITIVO    | Não             | Não         |   | reitado                            | CONCLUÍDO |
| 239611  | MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS  | P971WAL POS    | AOC         | Não             | Não         |   | reitado                            | CONCLUÍDO |
| 239641  | MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS  | P971WAL POS    | AOC         | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |
| 239643  | MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS  | P971WAL POS    | AOC         | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |
| 243064  | PROJETOR MULTIMIDIA   | XD2200         | SANYO       | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |
| 243065  | TELA DE PROJECAO 1,5 X 1,5 MAPA + TRIPE   |                |             | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |
| 243068  | PROCESSO 121457/2016 DESKTOP POSITIVO U800  | U800           | POSITIVO    | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |
| 243073  | TV LCD 32"  | KDL 32BX425    | SONY BRAVIA | Sim             | Não         | BOM                                     |                                    | CONCLUÍDO |



Impresso em: 12/11/2011

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasj.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003#00330038#00340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| P. Pat. | Descrição Material  | Marca               | Modelo            | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação                               | Status    |
|---------|---|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|---|--|-----------|
| 243074  | NOTEBOOK 2.3GHZ, 2048MB, 320GB - USO DA U.E.  | INTEL PENTIUM T4500 | POSITIVO          | Não             | Não         |   | retirado                                 | CONCLUÍDO |
| 243076  | LAMINADORA  | AC 00.23.30         | EXCENTRIX         | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento                        | CONCLUÍDO |
| 243077  | ENCADERNADORA E PERFORADORA   |                     | ESPIRAMATIC       | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 251924  | MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS, 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD-RW E WIN   | MASTER D365         | POSITIVO          | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 252124  | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   | E2241V              | LG                | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 257856  | NOTEBOOK.COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS                               |                     | POSITIVO          | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 259524  | CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM, COM APOIA-BRACOS E ESPUM |                     | MOBKO             | Sim             | Não         | REGULAR                                 | está com o encosto desregulado na altura | CONCLUÍDO |
| 259525  | CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM, COM APOIA-BRACOS E ESPUM |                     | MOBKO             | Não             | Não         |   | retirado                                 | CONCLUÍDO |
| 266066  | ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740  |                     | MADEMOVEIS PR414  | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 266067  | ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740  |                     | MADEMOVEIS PR414  | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 269054  | ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW  |                     | CONFORME PROPOSTA | Não             | Não         |   | retirado pela informática                | CONCLUÍDO |
| 269460  | PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO  | BRIGHTLINK          | EPSON             | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 269948  | BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX, PLATIBA | 6 CUBAS             | IBET              | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |
| 269949  | BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX, PLATIBA | 6 CUBAS             | IBET              | Sim             | Não         | BOM                                     |  | CONCLUÍDO |



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camaraspapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800340030003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| P. Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo             | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação        | Status    |
|---------|---|-------|--------------------|-----------------|-------------|---|-------------------|-----------|
| 270023  | ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS  |       | CONFORME PROPOSTA  | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 283595  | ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740  |       | MARFMOVEIS         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 284075  | ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO   |       | CONFORME PROPOSTA  | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 286326  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR 5.000 M³/H, COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE VENTILACAO DE ABRANGEN | EB80  | ECOBRISA           | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 286540  | CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA EM TECIDO |       | TUTY BABY          | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |
| 291363  | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA  |       | ELECTROLUX         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 292089  | MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP |       | MULTILASER - SP178 | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 292102  | MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP |       | MULTILASER - SP178 | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 297985  | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA  |       | CONSUL             | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 298484  | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X  |       | SUDESTE            | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |
| 298485  | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X  |       | SUDESTE            | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900380033003800340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| P.Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo        | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação        | Status    |
|--------|---|-------|---------------|-----------------|-------------|---|-------------------|-----------|
| 298486 | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X |       | SUDESTE       | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |
| 298487 | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X |       | SUDESTE       | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |
| 299371 | SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, 02 NÍVEIS DE SECAGEM, COM NO MÍNIMO 08 PROGRAMAS DOMÉSTICA -  |       | MIDEA         | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 299986 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.   |       | DATEN         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 299988 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.   |       | DATEN         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 299991 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.   |       | DATEN         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 300060 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.   |       | DATEN         | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 300221 | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | WIDE          | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 300222 | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | WIDE          | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 300259 | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | WIDE          | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 306144 | BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL SUSPENSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOX, S |       |               | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 306885 | RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS         |       | HENRY/ PRIMME | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 311254 | POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MÉDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P | ERME  | FLEXFORM      | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 311752 | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | POSITIVO      | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |



| P.Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo               | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação      | Status    |
|--------|---|-------|----------------------|-----------------|-------------|---|-----------------|-----------|
| 312157 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.6 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM   |       | POSITIVO             | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUÍDO |
| 313436 | SMART TV, LED32", HD, NO MINIMO: 2 ENTRADAS HDMI 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, |       | AOC 32S5195          | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 313872 | POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IMUNIZADA   |       | FENIX                | Sim             | Não         | BOM                                     | desgaste de uso | CONCLUÍDO |
| 314625 | AMPLIFICADOR DE 400 W RMS STEREO SERIE PROFISSIONAL 110/220 V COM PLUGS DE SAIDA DE POTENCIA XLR              |       | RECIVER              | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUÍDO |
| 314747 | ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FI |       | ITALIA/TECH          | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUÍDO |
| 317019 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 318640 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 318041 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319614 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319616 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319618 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319624 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319627 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319628 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319629 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 319822 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG              | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |
| 320122 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE  | CONCLUÍDO |



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800340030003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| P. Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo               | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação:       | Status    |
|---------|---|-------|----------------------|-----------------|-------------|---|-------------------|-----------|
| 320129  | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE    | CONCLUÍDO |
| 320130  | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SANSUNG -MODELO 4XE3 | Não             | Não         |   | não está na UE    | CONCLUÍDO |
| 322958  | ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA.  |       |                      | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 323454  | REFRESQUEIRA ELETRICA COM 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 30 A 32 LITROS, SISTEMA DE AGITACAO POR PAS PARA BEBI  |       | BEGEL-JUICE PLUS II  | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 323798  | BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05     |       | QMOVIRELAFLEX        | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 324196  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 324333  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 324334  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 324335  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 324336  | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |



| P.Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo               | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação | Status    |
|--------|---|-------|----------------------|-----------------|-------------|---|------------|-----------|
| 324337 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324338 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324339 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324340 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324343 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324344 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324345 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324347 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |
| 324348 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUIDO |



| P.Pat. | Descrição Material   | Marca | Modelo               | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação | Status    |
|--------|--|-------|----------------------|-----------------|-------------|---|------------|-----------|
| 324349 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324350 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324352 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324353 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324354 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324355 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324356 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE. |       | POLO CLIMA/P7 INOVAR | Sim.            | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324735 | REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS DEVIDOS C. |       | ELECTROLUX           | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |
| 324902 | FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA. DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI   |       | LP / LP1-S           | Sim             | Não         | BOM                                     |            | CONCLUÍDO |



Impresso em 12/05/2011

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara5j3.com.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800340030003A00590052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



| P. Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo           | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação                              | Status    |
|---------|---|-------|------------------|-----------------|-------------|---|---|-----------|
| 329528  | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 6 NUCLEOS, 8 GB RAM   |       | DATEN DC4D-T     | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 329529  | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 6 NUCLEOS, 8 GB RAM   |       | DATEN DC4D-T     | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 329639  | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | DATEN DC4D-T     | Não             | Não         |   | retirado pela informática em 13/12/2022 | CONCLUÍDO |
| 329659  | MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS   |       | DATEN DC4D-T     | Não             | Não         |   | retirado pela informática em 13/12/2022 | CONCLUÍDO |
| 330125  | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X  |       | MOVEI SUL        | Sim             | Não         | BOM                                     | desgaste de uso                         | CONCLUÍDO |
| 332398  | CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EM CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA MINIMA DE |       | QUASAR           | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 332488  | TECLADO 5/8" C/100 STYLOS DE SONS, C/TRANPOSE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTOS, E FONTI  |       | HK 2106          | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 332708  | DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM, DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALTURA. (VAR |       | QUASAR           | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 332709  | DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM, DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALTURA. (VAR |       | QUASAR           | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 332988  | XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL  |       | M4K X7021        | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |
| 333078  | VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY, ESCALA: ROSEWOOD 25,5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - TAMPO: SPR   |       | ANDALUZ S4005    | Não             | Não         |   | não está na UE                          | CONCLUÍDO |
| 333196  | XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL  |       | CADENCE / XLA120 | Sim             | Não         | BOM                                     |   | CONCLUÍDO |



| P. Pat. | Descrição Material   | Marca | Modelo           | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação      | Status    |
|---------|--|-------|------------------|-----------------|-------------|---|-----------------|-----------|
| 334013  | ESTANTE DE ACO CARBONO LAMINADO DESMONTAVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM FORMA D   |       | METODO EST30     | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 334457  | XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC  |       | CADENCE / XLA110 | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 334639  | ARMARIO EM ACO CARBONO LAMINADO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CHAPA #22, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS   |       | PAVEDE/EDE       | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso | CONCLUIDO |
| 334640  | ARMARIO EM ACO CARBONO LAMINADO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CHAPA #22, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS   |       | PAVEDE/EDE       | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso | CONCLUIDO |
| 334940  | MESA DE REUNIAO REDONDA, MEDINDO: 1200 X 740MM (D.X H), TAMPO EM MDP, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBA |       | ITALIA/TECH      | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 334982  | MESA ESCRIVANINHA RETANGULAR, CONFECIONADO EM MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDP), COM ESPESSURA MINIMA DE 25 M   |       | ITALIA/TECH      | Sim             | Não         | REGULAR                                 |                 | CONCLUIDO |
| 335320  | PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA  |       | EPSON BRIGHT     | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 335321  | PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA  |       | EPSON BRIGHT     | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 335322  | PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA  |       | EPSON BRIGHT     | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |
| 335323  | PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA  |       | EPSON BRIGHT     | Sim             | Não         | BOM                                     |                 | CONCLUIDO |



Impresso em 12/11/2011

com o identificador 3300330033003300340030003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>

| P.Pat. | Descrição Material   | Marca | Modelo              | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação        | Status    |
|--------|--|-------|---------------------|-----------------|-------------|---|-------------------|-----------|
| 335886 | XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC. |       | CADENCE / XLA110    | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 335887 | XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC. |       | CADENCE / XLA110    | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 336773 | SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X |       | MARCENARIA ANDRADE  | Sim             | Não         | REGULAR                                 | desgaste de uso   | CONCLUÍDO |
| 336887 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS, COPO EM ACO INOX COM TAMPA, ALIMENT |       | JL COLOMBO          | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 337189 | BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL SUSPENSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM ACO INOX, S  |       | CANOVAS             | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 337261 | BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 35,8 X 12,  |       | BALMAK ELCO-15      | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 337602 | FOGAO EM ACO INOX COM 6 BOCAS DUPLAS, GRELHAS DE 40 X 40CM, PERFIL EM 10CM, 2 FORNOS EM ACO INOX, MEDINDO: 15  |       | ITAJOBI 6104-19008  | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 337777 | PLASTIFICADORA DE POLISEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMINIO ESPESSO, MED  |       | GAZELA AC003130     | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 337900 | MINI CAMARA COM 4 PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX E INTERNO EM ACO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 700L  |       | KOFISA MOD KMCP- 4P | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 339281 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK  |       | SAMSUNG             | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 339284 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK  |       | SAMSUNG             | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 339285 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK  |       | SAMSUNG             | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |



Impresso em 12/05/2014

Autenticar documento em <https://camaraspapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003380033003300340030003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| P.Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo               | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruim) | Observação            | Status    |
|--------|---|-------|----------------------|-----------------|-------------|---|-----------------------|-----------|
| 339286 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339291 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339293 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339295 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339298 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339299 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339338 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339365 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 339367 | COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK   |       | SAMSUNG              | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 341665 | FREEZER HORIZONTAL - 420 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODÍZIOS, 220V   |       | ELETROLUX-H440       | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 346548 | CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PEÇA ÚNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDINHAS E PAN |       | ATELIE MATERNO - MIN | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 347087 | SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -  |       | MIDEA SM112          | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 347242 | PURIFICADOR DE AGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLASTICO ABS GELADA E NATURAL, PARA  |       | LIBELL - AQUAFLEX HE | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 347497 | ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAO PICADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED: |       |                      | Sim             | Não         | BOM                                     |                       | CONCLUÍDO |
| 348146 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COPO EM ACO INOX COM TAMPA, ALIMEN |       | METAL FERREIRA 02LBR | Sim             | Não         | REGULAR                                 | funcionamento regular | CONCLUÍDO |



| P. Pat. | Descrição Material  | Marca | Modelo              | Local (Sim/Não) | Transferido | Situação do Material (Bom/Regular/Ruím) | Observação        | Status    |
|---------|---|-------|---------------------|-----------------|-------------|---|-------------------|-----------|
| 348235  | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 3 EM 1, MINIMO 6 FUNCOES, VELOCIDADE: 2 + PULSAR, LAMINAS EM ACO INOX, TRAVA             |       |                     | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 348325  | BALCAO TERMICO INSTANTIL, COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430, AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH         |       | SPOLU 6 CUBAS       | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 348559  | REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS           |       | CONTINENTAL - TC56  | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 348565  | REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS           |       | CONTINENTAL - TC56  | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 348859  | ESPUMADOR/EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL COM TAMPA, CORPO EM ACO INOX OU ALUMINIO, POTENCIA MINIMA DE 380W, ROT 35,8 X 12. |       | METAL FERREIRA      | Sim             | Não         | RUIM                                    | sem funcionamento | CONCLUÍDO |
| 351020  | BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 35,8 X 12.           |       | BALMAK              | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 352081  | FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 34 LITROS/ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V) EFICIENCIA ENERGET             |       | CONTINENTAL - MC34B | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 352402  | APARELHO DE TV LED, MINIMO 42", SMART TV, CERTIFICADO PARA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE) OU MIRACAST           |       | MULTILASER          | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 352718  | FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 120 LITROS, BRANCO/ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V) EFICIENCIA              |       | MIDEA - MRC12B2     | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |
| 355815  | MESA DE REUNIAO RETANGULAR, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM MINIMO, COM BORDAS EM PVC ARREDONDADO, ESTRUTURA MET           |       |                     | Sim             | Não         | BOM                                     |                   | CONCLUÍDO |



| P.Pat. | Descrição Material | Marca | Modelo | Local<br>(Sim/Não) | Transferido | Situação do Material<br>(Bom/Regular/Ruim) | Observação | Status |
|--------|--------------------|-------|--------|--------------------|-------------|--|------------|--------|
|--------|--------------------|-------|--------|--------------------|-------------|--|------------|--------|

|        |  |  |  |     |     |     |  |           |
|--------|--|--|--|-----|-----|-----|--|-----------|
| 355816 | MESA DE REUNIÃO<br>RETANGULAR, TAMPO EM<br>MELAMINICO DE 25 MM<br>MINIMO, COM BORDAS EM PVC,<br>ARREDONDADO, ESTRUTURA<br>MET. |  |  | Sim | Não | BOM |  | CONCLUIDO |
|--------|--|--|--|-----|-----|-----|--|-----------|





CEDIN FERNANDO TAO DE AZEVEDO

PLANO DE TRABALHO

EDITAL 05/SEC/2025

São José dos Campos  
ABRAPI, 2025



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003300320034003003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

|   |                          |                            |   |                          |
|---|--------------------------|----------------------------|---|--------------------------|
| Organização da Sociedade Civil – OSC<br>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO<br>INDIVÍDUO – ABRAPI                        |                          | CNPJ<br>35.252.296/0001-12 | Inscrição Municipal<br>401147             |                          |
| Endereço<br>Av. Dr. João Guilhermino, 429 – Centro, São José dos Campos<br>Edifício Saint James – 5º andar, salas 55 a 58 |                          |                            |   |                          |
| Cidade<br>São José dos Campos   |                          | UF<br>São Paulo            | CEP<br>12236-750                          | Tel.<br>(12)<br>33463356 |
| Conta Corrente<br>Aguardando  | Banco<br>Banco do Brasil | Agência<br>2513-5          | Praça de Pagamento<br>São José dos Campos |                          |
| <b>1.1 Responsáveis pela OSC</b>  |                          |                            |   |                          |
| <b>Presidente</b>   |                          |                            |   |                          |
| Nome  |                          | CPF                        | RG  |                          |
| Síntique Nobre Lourenço de Araújo   |                          | 338.349.428-47             | 45.534-720-7                              |                          |
| Endereço<br>Rua Euclides Miragaia, 621 – Centro   |                          |                            |   |                          |
| Cidade<br>São José dos Campos   |                          | UF<br>São Paulo            | CEP<br>12245-820                          |                          |
| <b>Tesoureiro</b>   |                          |                            |   |                          |
| Nome  |                          | CPF                        | RG  |                          |
| Antonio Adriano da Solidade   |                          | 216.617.718-23             | 30.456.268-5                              |                          |
| Endereço<br>Endereço Rua Luiz Fernandes, 399 – Cidade Morumbi   |                          |                            |   |                          |
| Cidade<br>São José dos Campos   |                          | UF<br>SP                   | CEP<br>12236-750                          |                          |
| <b>Responsavel Técnico Pelo Projeto</b>   |                          |                            |   |                          |
| Nome  |                          | CPF                        | RG  |                          |
| Jéssica Cristina Silva Costa  |                          | 401.694.178-40             | 48.170.103-5                              |                          |
| Endereço:<br>Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva, 1970- Bloco 9A Apto. 201  |                          |                            |   |                          |
| Cidade:<br>São José dos Campos  |                          | UF<br>SP                   | CEP<br>12226-205                          |                          |





### Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo – ABRAPI é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 21 de agosto de 2019, com sede administrativa no município de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ nº 35.252.296/0001-12. Criada com o propósito de promover a dignidade humana e a inclusão social, a ABRAPI iniciou suas atividades com foco na assistência psicossocial e nas práticas terapêuticas integrativas, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e emocional. Desde sua fundação, a instituição tem pautado suas práticas nos princípios da ética, empatia, qualidade técnica e eficiência, valores que sustentam sua atuação e credenciam sua trajetória de sucesso.

#### 1. Consolidação Institucional e Reconhecimento Público

Nos primeiros anos de atuação, a ABRAPI estruturou sua base administrativa e consolidou sua identidade organizacional, tornando-se referência regional em projetos voltados à defesa de direitos sociais e promoção da saúde mental.

Em 2022, recebeu importantes reconhecimentos, entre eles:

- Título de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 10.914/2024 – São José dos Campos);
- Medalha de Mérito Legislativo, concedida pela Câmara Municipal;
- Certificação de Registro de Marca junto ao INPI (Processo nº 924717530);
- Registro ativo no CMAS nº 144 e no CMDCA nº 187;
- Inscrição no CRCE Estadual nº 0303/2022, habilitando a ABRAPI a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos.

Essas conquistas evidenciam a regularidade jurídica, a transparência institucional e a credibilidade da ABRAPI perante a gestão pública.

#### 2. Implantação dos Serviços de Acolhimento – República Masculina e Feminina

Em 2022, a ABRAPI inaugurou seu primeiro equipamento de alta complexidade: o Serviço de Acolhimento em República Masculina, voltado ao atendimento de homens adultos em situação de rua, abandono ou rompimento de vínculos familiares. O serviço, em modelo residencial com 12 vagas, oferece moradia subsidiada, acompanhamento técnico e encaminhamento à rede socioassistencial. No ano seguinte, 2023, a instituição ampliou sua atuação inaugurando a República Feminina ABRAPI, destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica e ausência de suporte familiar. Essa expansão consolidou a experiência da ABRAPI na execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, reforçando seu papel como parceira técnica do poder público, em parceria com a Secretaria Social do Estado de São Paulo.

#### 3. Expansão com o Serviço de Acolhimento Terapêutico Feminino (SATH) – Fase Comunitária e Fase Residencial







monitoramento e transparência. A instituição investe continuamente em formação profissional, controle de qualidade e gestão de resultados, assegurando que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas do SUAS, LOAS e Lei nº 13.019/2014.

#### Conclusão

Em seis anos de atuação, a ABRAPI construiu uma trajetória sólida, orgânica, pautada na gestão responsável, inovação social e excelência técnica. Sua experiência acumulada na execução de serviços de acolhimento terapêutico, repúblicas assistidas, na educação inclusiva, psicologia social e psicologia escolar, demonstra capacidade técnica, operacional e institucional para atuar em parcerias com o poder público.

A ABRAPI se apresenta, portanto, como uma organização transparente e comprometida com o bem-estar coletivo, preparada para continuar transformando vidas por meio de um trabalho ético, técnico e humanizado.

Síntique Nobre Lourenço de Araújo  
Presidente

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto             | Período de Execução |                  |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
|                               | Início              | Término          |
| CEDIN Fernando Tao de Azevedo | Janeiro de 2026     | Dezembro de 2027 |

|   |
|---|
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos, em período integral, no Centro de Educação Infantil – CEDIN  |
| <b>Público Alvo</b><br>Crianças de 0 a 5 anos de idade  |
| <b>Prazo para execução</b><br>24 meses  |
| <b>Valor Global</b><br>R\$ 4.133.044,08 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).   |
| <b>Descrição da Realidade</b><br>O CEDIN está situado no bairro Jardim Satélite (Rua Bambuí, nº 250, CEP 12.230-130, São José dos Campos – SP), uma área residencial que também apresenta expressiva presença comercial e boa infraestrutura urbana. O bairro é identificado como parte da zona sul do município e possui fácil acesso a vias principais como a rodovia Presidente Dutra. |



*P*





#### Objetivo Geral da Parceria

Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.

#### Objetivos Específicos

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação, aprendizagem e desenvolvimento integral.
- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma educação de qualidade, por meio de propostas pedagógicas que contenham:
  - Princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
  - Princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática;
  - Princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7)

#### Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.
- Acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas e financeiras realizadas pela ABRAPI.

#### Estrutura Física

- 1 hall de entrada
- 1 Secretaria
- 1 Almoxarifado
- 1 Sala da Direção/Orientação
- 1 Sala dos professores
- 2 Sanitários para funcionários
- 1 Copa para os funcionários
- 1 Despensa
- 1 Lavanderia





|  |
|--|
| 1 Cozinha  |
| 1 Refeitório   |
| 1 Pátio coberto  |
| 12 Salas de aula   |
| 5 Solários   |
| 2 Sanitários infantis (masculino e feminino)   |
| 1 Sanitário PNE Infantil   |
| Previsão da capacidade de crianças: 299  |
| B I / B II / INFANTIL I – 87   |
| INFANTIL II/ PRÉ I / PRÉ II – 212  |
| Horário de funcionamento   |
| O horário de funcionamento do CEDIN será 10 (dez) horas diárias, para o período integral de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas. |

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

| Meta 1 - Garantir o direito à escola, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB) e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado, assegurando o acesso e a permanência.   | Período de Execução |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | Início              | Término          |
|  | Janeiro de 2026     | Dezembro de 2027 |
| Objetivos específicos da meta  |                     |                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir que todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos tenham acesso à Educação Infantil de qualidade, assegurando matrícula e frequência regular, em conformidade com o calendário escolar aprovado, de modo a promover seu desenvolvimento integral e o direito à aprendizagem desde os primeiros anos de vida.</li> <li>Favorecer o processo de adaptação das crianças ao ambiente escolar de formal gradual e acolhedora, fortalecendo vínculos afetivos, segurança e de confiança com os educadores, colegas e equipes de apoio.</li> <li>Promover práticas acolhedoras na recepção e no cotidiano escolar, garantindo um ambiente de cuidado, bem-estar físico, emocional e social para todos.</li> <li>Desenvolver, em parceria com a Secretaria de Educação e em diálogo com a comunidade, estratégias de busca ativa que fortaleçam o vínculo entre a escola e as famílias, contribuindo para reduzir vagas ociosas e prevenir a evasão escolar.</li> <li>Assegurar o acompanhamento contínuo e responsável da frequência e da documentação escolar das crianças, utilizando o SED e o eSISTAE como instrumentos de registro e monitoramento. Manter os prontuários sempre atualizados, organizados e seguros.</li> <li>Fortalecer a parceria entre família e escola, incentivando uma comunicação contínua com os pais e responsáveis, de modo a acompanhar a frequência, desenvolvimento e adaptação das crianças.</li> </ul> |                     |                  |





| Indicadores do cumprimento da meta  |  |                   |                 |
|---|--|-------------------|-----------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;</li> <li>Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;</li> <li>Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino;</li> <li>Busca ativa nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.</li> </ul>   |  |                   |                 |
| Meios de verificação do cumprimento da meta   |  |                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);</li> <li>Dados do censo escolar do ano vigente;</li> <li>Prontuários dos alunos completo e atualizados;</li> <li>Visitas in loco para verificar a real ocupação das salas de aula;</li> <li>Calendário Escolar homologado;</li> <li>Evidências da Busca Ativa.</li> </ul>  |  |                   |                 |
| Metodologia a ser aplicada  |  |                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar, em parceria com a Secretaria de Educação, um acompanhamento cuidadoso da demanda por vagas na Educação Infantil, utilizando os sistemas SED/eSISTAE para garantir o acesso e a permanência das crianças. Promover ações de sensibilização junto à comunidade sobre o direito à Educação Infantil e oferecer apoio às famílias em situações de ausência prolongada, fortalecendo o vínculo entre escola e família.</li> <li>Promover um processo de adaptação acolhedor e gradual, valorizando a presença e participação dos pais e responsáveis, oferecendo apoio e formação contínua aos educadores sobre práticas sensíveis de cuidado e vínculo.</li> <li>Promover um ambiente escolar acolhedor, seguro e adaptado às necessidades das crianças, com rotinas que favoreçam o brincar, a expressão de emoções, a empatia e a convivência. Envolver toda a equipe escolar em práticas de cuidado e acolhimento que fortaleçam vínculos e façam cada criança se sentir valorizada e pertencente.</li> <li>Cultivar uma relação próxima e de confiança entre a família e a escola, mantendo uma comunicação aberta, sensível e acolhedora. Promover encontros, oficinas e momentos de convivência que valorizem o diálogo sobre o desenvolvimento das crianças e fortaleçam a participação das famílias na vida e nos projetos da escola.</li> </ul> |  |                   |                 |
| Nº  | ETAPA /FASE  | Início            | Término         |
| 1.1   | Estruturação de estratégias para realizar a adaptação segura, afetiva e gradual das crianças, favorecendo vínculos e a integração ao ambiente escolar. | janeiro de 2026   | outubro de 2027 |
| Item  | Atividades   | Prazo de execução |                 |



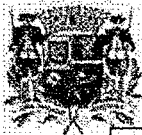
12



|       |  |  |                  |
|-------|--|--|------------------|
| 1.1.1 | Designar o calendário escolar, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e Cidadania, assegurando o cumprimento dos dias letivos.                                | janeiro/2026<br>janeiro/ 2027                                  |                  |
| 1.1.2 | Compartilhar o Calendário Escolar Homologado por meio dos múltiplos canais e espaços de comunicação da unidade.  | fevereiro/ 2026<br>fevereiro /2027                             |                  |
| 1.1.3 | Desenvolver instrumental de acompanhamento e frequência dos matriculados em planilha própria da OSC.   | março/2026<br>março/2027                                       |                  |
| 1.1.4 | Identificar crianças e bebês com ausências recorrentes e comunicar a equipe gestora e as famílias cumprimento dos dias letivos.  | abril/2026<br>setembro/2026<br>abril/2027<br>setembro 2027     |                  |
| 1.1.5 | Monitorar, junto à portaria, as entradas e saídas fora do horário habitual, registrando no livro de controle e promovendo orientações e apoio às famílias em casos de recorrência. | Maio/2026<br>Outubro/2026<br>Maio/2027<br>Outubro/2027         |                  |
| 1.1.6 | Compartilhar com as famílias os canais de comunicação, normas e procedimentos da unidade escolar.  | fevereiro/2026<br>agosto/2026<br>fevereiro/2027<br>agosto/2027 |                  |
| Nº    | ETAPA /FASE  | Início   | Término          |
| 1.2   | Atualização dos dados escolares nos sistemas oficiais.   | maio de 2026   | dezembro de 2027 |
| Item  | Atividades   | Prazo de execução  |                  |
| 1.2.1 | Revisar e conferir os prontuários, garantindo a consistência das informações.  | maio/2026<br>outubro/2026<br>maio/2027<br>outubro/2027         |                  |
| 1.2.2 | Realizar alterações de matrícula e transferências de alunos, registrando as movimentações nos sistemas oficiais.   | junho/2026<br>novembro/2026<br>junho/2027<br>novembro/2027     |                  |
| 1.2.3 | Conferir a consistência dos dados dos prontuários e entre SED e e-SISTAE, garantindo que todas as informações estejam exatas e sem duplicidade.                                    | julho/2026<br>dezembro/2026<br>julho/2027<br>dezembro/2027     |                  |







- Relatórios/Sínteses das formações realizadas;
- Materiais utilizados na formação;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Planos de Formação Continuada;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes;
- Cronogramas de limpeza e organização;
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças);
- Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários);
- Planos de ação;
- Registros da reunião da equipe gestora;
- Registro de atendimento à comunidade de aprendizagem.

#### Metodologia a ser aplicada

- Atas de reunião, registros de escuta e demais documentos que comprovem a participação coletiva no processo de planejamento.
- Planos de formação, pautas e relatórios das ações formativas, registros fotográficos e listas de presença, evidenciando o envolvimento da equipe e o impacto na prática pedagógica
- Pautas de acompanhamento, checklists de organização dos ambientes e encaminhamentos elaborados coletivamente.
- Pesquisas de satisfação e percepção da comunidade escolar, registros de reuniões avaliativas.

| Nº    | ETAPA /FASE  | Início                           | Termino          |
|-------|--|----------------------------------|------------------|
| 2.1   | Formação continuada dos segmentos: <i>professoras, educadoras, ASG, cozinheira, auxiliar de cozinha, controlador de acesso e outros atuantes na unidade.</i> | janeiro de 2026                  | dezembro de 2027 |
| Item  | Atividades   | Prazo de execução                |                  |
| 2.1.1 | Elaborar Plano de formação administrativo para os segmentos.   | janeiro/2026<br>janeiro/2027     |                  |
| 2.1.2 | Cronograma de formação dos diferentes segmentos.   | fevereiro/2026<br>fevereiro/2027 |                  |
| 2.1.3 | Realizar formações com base nos Programas Institucionais.  | julho/2026<br>julho/2027         |                  |
| 2.1.4 | Documentar o processo formativo e armazenar em Drive.  | dezembro/2026<br>dezembro/2027   |                  |
| Nº    | ETAPA /FASE  | Início                           | Termino          |
| 2.2   | Organização e manutenção dos ambientes escolares   | janeiro de 2026                  | agosto de 2027   |





| Item  | Atividades  | Prazo de execução  |                  |
|-------|---|--|------------------|
| 2.2.1 | Elaborar a pauta e o cronograma de limpeza, em conjunto com os responsáveis de cada setor, garantindo a organização e conservação dos ambientes.                                    | janeiro/ 2026<br>janeiro/ 2027                             |                  |
| 2.2.2 | Acompanhar através do cronograma a organização e limpeza dos espaços.   | março/2026<br>agosto/2026<br>março/2027<br>agosto/2027     |                  |
| Nº    | ETAPA /FASE   | Início   | Término          |
| 2.3   | Avaliação da comunidade de aprendizagem sobre os ambientes e espaços da Unidade Escolar   | maio de 2026   | novembro de 2027 |
| Item  | Atividades  | Prazo de execução  |                  |
| 2.3.1 | Aplicar pesquisas de satisfação e envolvimento com os diferentes segmentos (professores, educadores, cozinha, equipe de apoio e família) sobre a limpeza e organização dos espaços. | maio/2026<br>outubro/2026<br>maio/2027<br>outubro/2027     |                  |
| 2.3.2 | Compartilhar com os diferentes segmentos os resultados das pesquisas e realizar atendimentos ou encaminhamentos caso seja necessário.   | junho/2026<br>novembro/2026<br>junho/2027<br>novembro/2027 |                  |
| 2.3.3 | Realizar plano de ação sobre os resultados das pesquisas avaliativas  | Julho/2026<br>dezembro/2026<br>Julho/2027                  |                  |

| Meta 3 – Estabelecer parceria com a sociedade civil para fortalecer e ampliar o acesso ao território educativo.  | Período de Execução |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | Início              | Término          |
|  | janeiro de 2026     | dezembro de 2027 |
| Objetivos específicos da meta  |                     |                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Buscar e construir relações com parceiros da comunidade que possam apoiar a Unidade Escolar, enriquecendo as experiências de aprendizagem, fortalecendo o cuidado e promovendo o desenvolvimento integral de cada criança.</li> <li>• Incentivar a participação das famílias em atividades educativas, culturais e recreativas, construindo juntos um ambiente de aprendizagem acolhedor, colaborativo e significativo para as crianças.</li> <li>• Coordenar e desenvolver, junto com parceiros da comunidade, iniciativas que ofereçam às crianças e suas famílias experiências de aprendizagem significativas, promovam a socialização e fortaleçam seu bem-estar e desenvolvimento integral.</li> </ul> |                     |                  |







- Desenvolver, em parceria com famílias e comunidade, projetos e eventos como feiras, oficinas e apresentações, valorizando o protagonismo das crianças e das famílias. As ações serão registradas continuamente por meio de fotos, relatórios e outros materiais de acompanhamento.
- Realizar avaliações participativas, por meio de pesquisas e reuniões, para ouvir a comunidade e a equipe escolar. A partir dos resultados, refletir coletivamente e ajustar as ações, fortalecendo o trabalho e promovendo melhorias contínuas na prática educativa.
- Divulgar boas práticas em murais, redes sociais e reuniões abertas, incentivando as famílias e comunidade.
- Executar Palestras com Profissionais da área da Saúde, Social e Educação (psicólogos, assistente sociais, pedagogos) sobre temas transversais de interesse das famílias, visando promover diálogo e orientação sobre o desenvolvimento dos temas emergidos.

| Nº    | ETAPA /FASE  | Início   | Término          |
|-------|--|--|------------------|
| 3.1   | Participação das famílias garantindo o desenvolvimento integral dos bebês e crianças   | janeiro de 2026  | dezembro de 2027 |
| Item  | Atividades   | Prazo de execução  |                  |
| 3.1.1 | Promover o acolhimento das famílias e das crianças no início do ano letivo, fortalecendo o vínculo entre casa e escola por meio da partilha de memórias e afetos que compõem a identidade de cada criança. | janeiro/2026<br>janeiro/2027                                   |                  |
| 3.1.2 | Realizar pesquisa de opinião com as famílias para identificar o dia e o horário mais adequados à realização das reuniões escolares, favorecendo maior participação e diálogo entre escola e comunidade.    | março/2026<br>março/2027                                       |                  |
| 3.1.3 | Divulgar e compartilhar com as famílias o cronograma das próximas Reuniões de Pais e Responsáveis.   | maio/ 2026<br>maio/ 2027                                       |                  |
| 3.1.4 | Confeccionar, junto com os bebês e as crianças, os convites para as Reuniões de Pais.  | junho/ 2026<br>novembro/ 2026<br>junho/ 2027<br>novembro/ 2027 |                  |
| 3.1.5 | Realizar Reunião de Pais e Responsáveis com base nos resultados da pesquisa de opinião, garantindo maior participação, escuta ativa e alinhamento entre família e escola.                                  | julho/2026<br>dezembro/2026<br>julho/2027<br>dezembro/ 2027    |                  |
| 3.1.6 | Avaliar as Reuniões de Pais e Responsáveis.  | agosto/2026<br>agosto/2027                                     |                  |





| Nº    | ETAPA /FASE   | Início   | Término          |
|-------|---|--|------------------|
| 3.2   | Eventos   | fevereiro de 2026  | Dezembro de 2027 |
| Item  | Atividades  | Prazo de execução  |                  |
| 3.2.1 | Levantar, por meio de formulário, os temas de interesse das famílias para a realização de palestras, fortalecendo a integração entre família e escola por meio do projeto "Hora da Conversa". | fevereiro/ 2026<br>fevereiro/2027                          |                  |
| 3.2.2 | Elaborar cronograma dos eventos da Unidade escolar e compartilhar pelos canais de comunicação com as famílias.  | abril/2026<br>abril/2027                                   |                  |
| 3.2.3 | Promover o Dia da Família na Escola, com palestras baseadas no interesse das famílias e ações voltadas à melhoria e composição dos espaços e ambientes da unidade.                            | setembro/2026<br>setembro/2027                             |                  |
| 3.2.4 | Realizar avaliação dos eventos realizados na Unidade Escolar  | outubro/2026<br>outubro/2027                               |                  |
| 3.2.5 | Compartilhar nos murais da unidade escolar os resultados da avaliação.  | julho/2026<br>dezembro/2026<br>julho/2027<br>dezembro/2027 |                  |

| Meta 4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.  | Período de Execução |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | Início              | Término          |
|  | janeiro de 2026     | dezembro de 2027 |
| Objetivos específicos da meta  |                     |                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e propor experiências de aprendizagem que estejam alinhadas ao currículo, respeitando o ritmo, os interesses e as necessidades de cada criança, e valorizando suas descobertas e aprendizagens no cotidiano escolar.</li> <li>• Estimular o protagonismo das crianças, incentivando a exploração, a curiosidade e as interações, para que vivenciem aprendizagens significativas e desenvolvam sua autonomia no cotidiano escolar.</li> <li>• Promover a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação infantil, fortalecendo suas práticas e apoiando o desenvolvimento de atividades intencionais alinhadas ao currículo, de forma reflexiva e significativa.</li> <li>• Planejar e desenvolver atividades que integrem os aspectos cognitivos, sociais, emocionais, físicos e culturais das crianças, promovendo seu desenvolvimento</li> </ul> |                     |                  |





| <p>integral de maneira equilibrada e significativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar e refletir continuamente sobre o impacto das atividades no desenvolvimento das crianças, ajustando estratégias e práticas para promover uma aprendizagem cada vez mais significativa, inclusiva e de qualidade.</li> </ul>  |   |                   |                 |
|---|---|-------------------|-----------------|
| <b>Indicadores do cumprimento da meta</b>   |   |                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar;</li> <li>Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças;</li> <li>Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários;</li> <li>Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</li> <li>Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem;</li> <li>Atendimento com equidade a todas as crianças;</li> </ul>  |   |                   |                 |
| <b>Meios de verificação do cumprimento da meta</b>  |   |                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de ação;</li> <li>Documentação Pedagógica;</li> <li>Rotina da escola;</li> <li>Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças;</li> <li>Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;</li> <li>Planejamento;</li> <li>Pauta de observação;</li> <li>Avaliação das ações</li> </ul>  |   |                   |                 |
| <b>Metodologia a ser aplicada</b>   |   |                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar as atividades colaborativamente, integrando projetos ao cotidiano das crianças e usando registros para ajustar as práticas.</li> <li>Propor atividades lúdicas e desafiadoras que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, estimulando sua curiosidade, autonomia e capacidade de experimentação.</li> <li>Criar espaços de estudo, mentorias e observação que ofereçam feedback construtivo, registrando experiências para apoiar a reflexão e o crescimento dos educadores.</li> </ul> <p>Monitorar, avaliar e ajustar práticas para garantir aprendizagem significativa e inclusiva.</p> |   |                   |                 |
| Nº  | ETAPA /FASE   | Início            | Término         |
| 4.1   | Experiências significativas incentivando a exploração e autonomia | janeiro de 2026   | outubro de 2027 |
| Item  | Atividades  | Prazo de execução |                 |



*P*



| 4.1.1 | Realizar planejamento do contraturno.   | janeiro/2026<br>janeiro/2027                                   |                  |
|-------|---|--|------------------|
| 4.1.2 | Promover o contraturno na Unidade escolar de modo que contemple todas as faixas etárias.  | março/ 2026<br>março/ 2027                                     |                  |
| 4.1.3 | Registro da escuta das crianças com avaliação sobre o contraturno   | abril/ 2026<br>setembro/ 2026<br>abril/ 2027<br>setembro/ 2027 |                  |
| 4.1.4 | Realizar Plano de ação com base na avaliação das crianças.  | julho/2026<br>julho/2027<br>outubro/2026<br>outubro/2027       |                  |
| 4.1.5 | Compartilhar com a comunidade escolar através dos murais sobre o contraturno.   | agosto/2026<br>agosto/2027                                     |                  |
| Nº    | ETAPA /FASE   | Início   | Término          |
| 4.2   | Projeto: "Comunidade em Ação"   | junho de 2026  | novembro de 2027 |
| Item  | Atividades  | Prazo de execução  |                  |
| 4.2.1 | Apresentar o Projeto "Comunidade em Ação" às crianças, famílias e equipe escolar, promovendo o entendimento coletivo sobre seus objetivos, etapas e benefícios para a revitalização dos espaços educativos.   | junho/2026<br>junho/2027                                       |                  |
| 4.2.2 | Promover rodas de conversa participativas com crianças, colaboradores, a fim de identificar necessidades, sugestões e ideias voltadas à melhoria e à organização dos espaços e ambientes da escola, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a construção conjunta. | julho/2026<br>julho/2027                                       |                  |
| 4.2.3 | Realizar o levantamento dos materiais necessários à organização e revitalização dos espaços da unidade, buscando parcerias e apoios para viabilizar as aquisições de forma colaborativa e sustentável.  | setembro/2026<br>setembro/2027                                 |                  |
| 4.2.4 | Realizar a organização dos espaços e ambientes da unidade escolar, garantindo que sejam acessíveis, acolhedores e adequados às especificidades e características da Comunidade.   | outubro/2026<br>outubro/2027                                   |                  |
| 4.2.5 | Realizar a inauguração dos espaços revitalizados.   | novembro/2026<br>novembro/2027                                 |                  |
| Nº    | ETAPA /FASE   | Início   | Término          |





| 4.3   | Pesquisa de satisfação, avaliação e análise sobre participação efetiva da comunidade escolar nas atividades propostas.      | dezembro de 2026                | dezembro de 2027 |
|-------|---|---------------------------------|------------------|
| Item  | Atividades  | Prazo de execução               |                  |
| 4.3.1 | Realizar pesquisa de satisfação com os familiares e comunidade escolar em relação a participação nas atividades executadas. | dezembro/ 2026<br>dezembro/2027 |                  |
| 4.3.2 | Registrar o processo em fotos e vídeos para divulgação à comunidade e Secretaria de Educação DGPE/DEI.                      | abril/2027<br>dezembro/2027     |                  |

|  |                     |                  |
|--|---------------------|------------------|
| Meta 5 - Garantir o acompanhamento das práticas pedagógicas fundamentadas nos resultados do desenvolvimento e aprendizagem das crianças, bem como o monitoramento da regularidade administrativa e financeira.   | Período de Execução |                  |
|  | Início              | Término          |
|  | janeiro de 2026     | dezembro de 2027 |
| <b>Objetivos específicos da meta</b>   |                     |                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar de forma contínua e sensível as práticas pedagógicas vivenciadas na Unidade Escolar, garantindo que elas respeitem o ritmo, as potencialidades e as necessidades de cada criança, em consonância com as diretrizes curriculares e os objetivos de desenvolvimento e aprendizagem.</li> <li>Observar e analisar, de forma contínua e cuidadosa, os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, reconhecendo seus avanços, acolhendo suas dificuldades e planejando intervenções pedagógicas que favoreçam seu crescimento integral.</li> <li>Promover processos contínuos de formação e reflexão junto aos profissionais da educação, valorizando suas experiências e saberes, a partir das evidências observadas nas práticas pedagógicas, de modo a fortalecer o trabalho coletivo e aprimorar as ações educativas.</li> <li>Acompanhar de forma ética e transparente a gestão administrativa e financeira das unidades escolares, assegurando que o uso dos recursos contribua efetivamente para a qualidade das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento integral das crianças.</li> <li>Fortalecer o diálogo e a parceria entre os setores pedagógico e administrativo, promovendo uma atuação integrada que assegure o bom funcionamento da instituição e contribua para uma educação infantil acolhedora e de qualidade.</li> <li>Acompanhamento e cumprimento do Plano de Trabalho, considerando as diretrizes através de instrumentos mensuráveis a transparência da OSC e acesso à informação durante a vigência do Termo de colaboração.</li> </ul> |                     |                  |
| <b>Indicadores do cumprimento da meta</b>  |                     |                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Frequência das crianças;</li> </ul>   |                     |                  |

DP





- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- Cumprimento das metas, etapas e atividades dentro do prazo;
- Gerenciamento de aquisição e consumo de materiais;
- Gerenciamento dos recursos humanos;
- Análise processual do desenvolvimento e das aprendizagens esperadas;
- Transparência das informações (administrativas e financeiras).

**Meios de verificação do cumprimento da meta**

- Instrumento de acompanhamento do diário digital;
- Instrumento de acompanhamento da composição dos módulos de atendimento (relação adulto/criança);
- Registros de busca ativa;
- Pautas de observação;
- Plano de ação;
- Instrumento de acompanhamento da execução das metas;
- Registros/evidências: fotos, documentos, vídeos entre outros;
- Instrumentos: Controle de pedidos e uso, checklist de recebimento;
- Atas de reuniões;
- Devolutivas para a comunidade;
- Divulgação Site da transparência;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros; Avaliações.

**Metodologia a ser aplicada**

- Observar diretamente as práticas pedagógicas, registrando reflexões e oferecendo devolutivas construtivas aos colaboradores.
- Utilizar portfólios e registros pedagógicos para acompanhar o desenvolvimento integral das crianças.
- Promover formações contínuas e rodas de conversa que estimulem a análise de documentos orientadores, a troca de experiências, a autoavaliação docente e a construção coletiva de planos de ação.
- Promover a integração entre setores por meio de reuniões, comunicação constante e ações coletivas que reforcem o trabalho colaborativo e o funcionamento da escola.
- Implementar ciclos contínuos de acompanhamento e avaliação formativa, usando os resultados das observações e formações para ajustar práticas e melhorar continuamente a qualidade educativa.

| Nº  | ETAPA /FASE  | Início        | Término          |
|-----|--|---------------|------------------|
| 5.1 | Aprendizagens significativas que contemplem o desenvolvimento integral dos bebês e crianças. | março de 2026 | novembro de 2027 |





| Item  | Atividades   | Prazo de execução |  |
|-------|--|-------------------|--|
| 5.1.1 | Monitorar a frequência das crianças por meio do Diário Digital, garantindo o acompanhamento sistemático da presença, a identificação de ausências recorrentes e o apoio às ações de acompanhamento escolar e familiar. | março/2026        | março/ 2027                                  |
| 5.1.2 | Apresentar a evolução de aprendizagem às famílias nas Reuniões de Pais e Responsáveis, fortalecendo a parceria entre escola e família.   | maio/ 2026        | outubro/ 2026                                |
| 5.1.3 | Propiciar momentos de interação entre as crianças do Pré II e os alunos do Ensino Fundamental da REM promovendo uma vivência para transição.   | novembro/ 2026    | novembro/ 2027                               |
| Nº    | ETAPA /FASE  | Início            | Término                                      |
| 5.2   | Monitoramento e controle das ações a serem executadas e a transparência das informações.   | janeiro de 2026   | dezembro de 2027                             |
| Item  | Atividades   | Prazo de execução |  |
| 5.2.1 | Atualizar continuamente o site institucional atendendo o comunicado SDG 16/2018.   | janeiro/2026      | dezembro/2027                                |
| 5.2.2 | Efetuar a prestação de contas financeiras ao setor Parcerias e Convênios – SEC (drive).  | maio/2026         | outubro/2026<br>maio/2027<br>outubro/2027    |
| 5.2.3 | Copilar relatório anual sobre resultados alcançados e etapas concluídas.   | dezembro/2026     | dezembro/2027                                |
| 5.2.4 | Avaliar com a equipe escolar e famílias a arrecadação e utilização da Contribuição voluntária.   | abril/2026        | novembro/2026<br>abril/2027<br>novembro/2027 |
| 5.2.5 | Efetuar a prestação de contas da arrecadação voluntária à comunidade escolar, por meio da divulgação das informações no mural da unidade, garantindo transparência e participação coletiva.                            | junho/2026        | dezembro/2026<br>junho/2027<br>dezembro/2027 |

#### 4 – CAPACITAÇÃO

| TFC PEDAGÓGICO |                  |                |
|----------------|------------------|----------------|
| GRUPO          | DIA DA SEMANA    | HORÁRIOS       |
| *Professores   | Terça e Quinta   | 13:00 as 15:00 |
| **Educadores   | Segunda e Quarta | 09:00 as 11:00 |

\*Estipulado pelo DEI - 4 horas semanais

\*\* Organizado pela ABRAPI de acordo com as necessidades pedagógicas da Unidade Escolar.





| TFC ADMINISTRATIVO |                             |  |
|--------------------|-----------------------------|--|
| GRUPO              | DIA DA SEMANA               | HORÁRIOS                                   |
| Professores        | Última Terça do mês         | 08h às 10h                                 |
| Educadores         | Última segunda-feira do mês | Grupo A - 8h às 10h<br>Grupo B - 8h às 10h |
|                    | Última quarta-feira do mês  |  |
| Equipe de Apoio    | Última quarta-feira do mês  | Grupo A - 13h às 14h                       |
|                    |                             | Grupo B - 14h às 15h                       |

#### 4.1 – FORMAÇÃO DA OSC COM OS COLABORADORES

| FORMAÇÃO - CRONOGRAMA                 |           |               |   |
|---------------------------------------|-----------|---------------|---|
| GRUPO                                 | DATA      | CARGA HORARIA | TEMATICA  |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Anual     | 04 horas      | Introdução e aplicabilidade do Plano de Trabalho ( <i>metas, etapas, atividades</i> ).                                    |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Bimestre  | 04 horas      | CEDIN: Integração, Função e Boas Práticas Profissionais.  |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Semestral | 04 horas      | Regras Básicas de Segurança para <i>Higienização, Locomoção e Alimentação</i> em bebês, Crianças Pequenas e bem pequenas. |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Anual     | 04 horas      | Higiene Pessoal e Saúde Bucal   |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Anual     | 04 horas      | Inteligência Emocional e Gestão das Emoções ( <i>autocuidado</i> )  |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Anual     | 04 horas      | Primeiros Socorros (básico)   |
| Colaboradores dos diversos Segmentos* | Semestral | 04 horas      | Comunicação não violenta e Liderança.   |

\*diversos Segmentos: professoras, educadoras, ASG, cozinheira, auxiliar de cozinha, controlador de acesso e outros atuantes na unidade.





## 5. RECURSOS HUMANOS

### 5.1 – Equipe Prestação de *Serviço Técnico* (PJ)

| Com Atuação na Unidade CEDIN Fernando Tao de Azevedo |          |  |
|--|----------|--|
| PJ   | QTD<br>2 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermeiro(a)</li><li>• Psicólogo(a)</li></ul> <p><i>Profissionais serão contratados conforme demanda apresentada na unidade, caso sejam necessários, para execução dos serviços e atividades inerentes as funções, junto as crianças de 0 a 5 anos, colaboradores e comunidade escolar.</i></p> |



2



## 5.2 – Provisão para Aplicação de Recursos Humanos (CLT)

### 5.2.1 Planilha de Descrição Salarial e Encargos

| QTD. | Nome                  | Escolaridade      | Situação Funcional | Salário Base (R\$) | Salário Total (R\$)  | INSS Patronal (26,8%) | PIS (1%)          | FGTS (8%)           | Férias (1/3)       | 13º Salário         | Provisão Rescisão (40%) | Total Mês (R\$)       | Total 24 Meses (R\$)    |
|------|-----------------------|-------------------|--------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 2    | Cozinheira            | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 2.090,00       | R\$ 4.180,00         | R\$ 1.120,24          | R\$ 41,80         | R\$ 334,40          | R\$ 116,11         | R\$ 348,33          | R\$ 133,76              | R\$ 6.274,64          | R\$ 150.591,36          |
| 4    | Auxiliar de Cozinha   | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 1.804,00       | R\$ 7.216,00         | R\$ 1.933,89          | R\$ 72,16         | R\$ 577,28          | R\$ 200,44         | R\$ 601,33          | R\$ 230,91              | R\$ 10.832,01         | R\$ 259.968,24          |
| 5    | Auxiliar de Limpeza   | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 1.804,00       | R\$ 9.020,00         | R\$ 2.417,36          | R\$ 90,20         | R\$ 721,60          | R\$ 250,56         | R\$ 751,67          | R\$ 288,64              | R\$ 13.540,03         | R\$ 324.960,72          |
| 1    | Auxiliar ADM          | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 1.804,00       | R\$ 1.804,00         | R\$ 483,47            | R\$ 18,04         | R\$ 144,32          | R\$ 50,11          | R\$ 150,33          | R\$ 57,73               | R\$ 2.708,00          | R\$ 64.992,00           |
| 1    | Assistente ADM        | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 2.300,00       | R\$ 2.300,00         | R\$ 616,40            | R\$ 23,00         | R\$ 184,00          | R\$ 63,89          | R\$ 191,67          | R\$ 73,60               | R\$ 3.452,56          | R\$ 82.861,44           |
| 1    | Porteiro              | Ensino Médio      | CLT                | R\$ 2.000,00       | R\$ 2.000,00         | R\$ 536,00            | R\$ 20,00         | R\$ 160,00          | R\$ 55,56          | R\$ 166,67          | R\$ 64,00               | R\$ 3.002,23          | R\$ 72.053,52           |
| 1    | Diretora de Escola    | Superior          | CLT                | R\$ 3.500,00       | R\$ 3.500,00         | R\$ 938,00            | R\$ 35,00         | R\$ 280,00          | R\$ 97,22          | R\$ 291,67          | R\$ 112,00              | R\$ 5.253,89          | R\$ 126.093,36          |
| 12   | Professora 8h         | Superior          | CLT                | R\$ 2.530,00       | R\$ 30.360,00        | R\$ 8.136,48          | R\$ 303,60        | R\$ 2.428,80        | R\$ 843,33         | R\$ 2.530,00        | R\$ 971,52              | R\$ 45.573,73         | R\$ 1.093.769,52        |
| 1    | Professora 8h volante | Superior          | CLT                | R\$ 2.530,00       | R\$ 2.530,00         | R\$ 678,04            | R\$ 25,30         | R\$ 202,40          | R\$ 70,28          | R\$ 210,83          | R\$ 80,96               | R\$ 3.797,81          | R\$ 91.147,44           |
| 20   | Educadora 5h          | Superior cursando | CLT                | R\$ 1.230,00       | R\$ 24.600,00        | R\$ 6.592,80          | R\$ 246,00        | R\$ 1.968,00        | R\$ 683,33         | R\$ 2.050,00        | R\$ 787,20              | R\$ 36.927,33         | R\$ 886.255,92          |
| 6    | Educadora 5h volantes | Superior cursando | CLT                | R\$ 1.230,00       | R\$ 7.380,00         | R\$ 1.977,84          | R\$ 73,80         | R\$ 590,40          | R\$ 205,00         | R\$ 615,00          | R\$ 236,16              | R\$ 11.078,20         | R\$ 265.876,80          |
| 54   |                       |                   |                    |                    | <b>R\$ 94.890,00</b> | <b>R\$ 25.430,52</b>  | <b>R\$ 948,90</b> | <b>R\$ 7.591,20</b> | <b>R\$ 2635,83</b> | <b>R\$ 7.907,50</b> | <b>R\$ 3036,48</b>      | <b>R\$ 142.440,43</b> | <b>R\$ 3.418.570,32</b> |

Obs. Todas as vagas são abertas também a Pessoa com Deficiência (PCD)

*Handwritten mark*



(11) 35309-7978

(5) Av. Dr. João Guilherme, 423,

Autenticar documento em <https://camapapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticador>

com o identificador 36003800336003800340039003A00560052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Natureza da despesa / Especificação  | Mês                   | Total<br>(24 meses)     | Município | OSC      |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------|----------|
| <b>Recursos Humanos –</b><br>(Salários, encargos, verbas rescisórias<br>provisionamentos, entre outros)<br><i>Para o cumprimento da 01 a 05.</i>   | R\$ 142.440,43        | R\$ 3.418.570,32        | X         | -        |
| <b>Recursos Humanos –</b><br>(vale transporte, vale alimentação/ convenio<br>saúde/ cesta natal/ Bonificação/entre outros)<br><i>Para o cumprimento da 01 a 05.</i>  | R\$ 19.860,00         | R\$ 476.640,00          | X         | -        |
| <b>Material Uso e Consumo –</b><br>(aquisição de material de escritório,<br>papeleria/ higiene/ material de limpeza<br>/materiais descartáveis/ material de<br>manutenção predial/ utensílios de cozinha/<br>água potável, bolacha, pó de café, açúcar,<br>suco, chá, gêneros alimentícios, entre outros)<br><i>Para o cumprimento da 01 a 05.</i>   | R\$ 4.000,00          | R\$ 96.000,00           | X         | -        |
| <b>Custos Indiretos –</b><br>(internet móvel - chip conta / internet fixa)<br><i>Para o cumprimento da 01 a 05.</i>  | R\$ 150,00            | R\$ 3.600,00            | X         | -        |
| <b>Prestação de Serviços de Terceiros –</b> exames<br>ocupacionais/ crachá de reposição/ ponto<br>eletrônico/ PCMSO, LTCAT, profissionais PJ,<br>assessorias: jurídicas, contábeis, gerenciais, de<br>projetos, de pessoas, profissionais PJ RH,<br>treinamentos, psicólogo, enfermeiro,<br>formações, marketing, portal transparência,<br>adequação a LGPD, material gráfico, site,<br>apostilas; sistema serviços de TI/ sistema RH e<br>financeiro/ locação de impressora, locação de<br>notebook / serviço de cartório/ combustível/<br>estacionamento, carro, locação de<br>equipamentos eletrônicos/ manutenção de<br>equipamentos/manutenção predial/<br>manutenção de mobiliários/ pequenos<br>reparos / câmera de segurança predial /<br>alarme predial, entre outros.<br><i>Para o cumprimento da 01 a 05.</i> | R\$ 5.759,74          | R\$ 138.233,76          | X         | -        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 172.210,17</b> | <b>R\$ 4.133.044,08</b> | <b>x</b>  | <b>-</b> |





## 7.1 Provisão para Aplicação dos Recursos Financeiros

### 7.1.1 – Recursos Humanos

| Recursos Humanos             | Unitário   | Mensal                |
|------------------------------|------------|-----------------------|
| Salários                     | -          | R\$ 94.890,00         |
| FGTS 8%                      | -          | R\$ 7.591,20          |
| Cota Patronal                | -          | R\$ 25.430,52         |
| PIS                          | -          | R\$ 948,90            |
| 13º (provisionamento)        | -          | R\$ 7.907,50          |
| Férias (provisionamento)     | -          | R\$ 2.635,83          |
| FGTS (provisionamento)       | -          | R\$ 3.036,48          |
| Vale alimentação/bonificação | R\$ 200,00 | R\$ 8.200,00          |
| Cesta (Natal/Natalidade)     | R\$ 100,00 | R\$ 4.100,00          |
| Convenio Odontológico        | R\$ 20,00  | R\$ 1.080,00          |
| Vale transporte/mobilidade   | R\$ 120,00 | R\$ 6.480,00          |
| <b>Total</b>                 |            | <b>R\$ 162.300,43</b> |

### 7.2.2 Material de Uso e Consumo

Itens utilizados conforme demanda, somente quando necessários.

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | VALOR        |
|-------------------------------|--|--------------|
| Material de escritório        | Canetas, pranchetas, papel sulfite, caderno, agenda, caneta marca texto, régua, lápis, pastas suspensas, pastas em L, saco plástico A4, pasta A4, calculadora, caixa arquivo, caixa organizadora e pedagógico, entre outros.                       | R\$ 800,00   |
| Material de Limpeza e Higiene | Água sanitária, detergente, pano de chão, sacos de lixo, cesto de lixo, rodo, vassoura, pano de chão, desinfetante, balde, bom ar, SPB, bucha de lavar louça, sabão líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool, luvas, mascaras, entre outros. | R\$ 1.200,00 |
| Material de Descartável       | Copo plástico, copo papelão, copo para café, entre outros.   | R\$ 100,00   |





|                             |   |                     |
|-----------------------------|---|---------------------|
| Material de Reparos         | Buchas, parafusos, tintas, gesso, lixas, entre outros                                     | R\$ 300,00          |
| Utensílios de cozinha       | Faca, copo, varal de chão, escorredor, mangueira, entre outros                            | R\$ 80,00           |
| Uniforme e EPIS             | Camisetas, moletom, avental, calça, sapato, crachá, cordão, entre outros                  | R\$ 1.000,00        |
| Material de informática     | pen drive, mouse pad, teclado, pilhas, hd externo, entre outros.                          | R\$ 200,00          |
| Gêneros Alimentícios/lanche | Água potável, café, açúcar, bolacha, chá, suco, pão, manteiga, bolo, lanche, entre outros | R\$ 200,00          |
| Água Potável                | Água potável  | R\$ 70,00           |
| Material de gráfico         | Banner, folder, apostilas, pastas, entre outros.  | R\$ 50,00           |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>R\$ 4.000,00</b> |

#### 7.2.3 Custos Indiretos

| ITEM                      | DESCRIÇÃO | VALOR             |
|---------------------------|-----------|-------------------|
| Internet Fixa             | -         | R\$ 100,00        |
| Internet Móvel (Diretora) | -         | R\$ 50,00         |
| <b>TOTAL</b>              |           | <b>R\$ 150,00</b> |

#### 7.2.4 Serviços de Terceiros (mensal)

| ITEM                          | DESCRIÇÃO       | VALOR               |
|-------------------------------|-----------------|---------------------|
| Exame/PCMSO/LCTCAT            | -               | R\$ 350,00          |
| Ponto eletrônico              | -               | R\$ 400,00          |
| Assessorias                   | -               | R\$ 2.200,00        |
| Psicólogo/enfermeira          | caso necessário | R\$ 600,00          |
| Site / portal / transparência | -               | R\$ 300,00          |
| Manutenção predial            | caso necessário | R\$ 250,00          |
| Manutenção de mobiliários     | caso necessário | R\$ 150,00          |
| Pequenos reparos              | caso necessário | R\$ 109,74          |
| Câmera/ alarme                | -               | R\$ 1.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                  |                 | <b>R\$ 5.759,74</b> |





### 7.2.5 Síntese da Aplicação dos Recursos Financeiros

| Centro de Custo            | Valor Mensal          | Valor Anual             |
|----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Recursos Humanos           | R\$ 162.300,43        | R\$ 3.895.210,32        |
| Material de Uso e Consumo  | R\$ 4.000,00          | R\$ 96.000,00           |
| Custos Indiretos           | R\$ 150,00            | R\$ 3.600,00            |
| Serviços de Terceiros (PJ) | R\$ 5.759,74          | R\$ 138.233,76          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 172.210,17</b> | <b>R\$ 4.133.044,08</b> |

### 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSES

| Janeiro 2026   | Fevereiro 2026 | Março 2026     | Abril 2026     | Mai 2026       | Junho 2026     |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1º Mês         | 2º Mês         | 3º Mês         | 4º Mês         | 5º Mês         | 6º Mês         |
| R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 |

| Julho 2026     | Agosto 2026    | Setembro 2026  | Outubro 2026   | Novembro 2026  | Dezembro 2026  |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 7º Mês         | 8º Mês         | 9º Mês         | 10º Mês        | 11º Mês        | 12º Mês        |
| R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 |

| Janeiro 2027   | Fevereiro 2027 | Março 2027     | Abril 2027     | Mai 2027       | Junho 2027     |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 13º Mês        | 14º Mês        | 15º Mês        | 16º Mês        | 17º Mês        | 18º Mês        |
| R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 |

| Julho 2027     | Agosto 2027    | Setembro 2027  | Outubro 2027   | Novembro 2027  | Dezembro 2027  |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 18º Mês        | 20º Mês        | 21º Mês        | 22º Mês        | 23º Mês        | 24º Mês        |
| R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 | R\$ 172.210,17 |








### 8.3 - Aferição do Cumprimento das Metas

Para comprovação das atividades, a ABRAPI contará com softwares de gestão que será alimentado pela equipe técnica, referente às ações executadas em atendimento às metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Colaboração. A ABRAPI apresentará semestralmente o relatório de prestação de contas que constará: o resultado atingido nas metas qualitativas e quantitativas, a prestação de contas financeira e as atividades realizadas no período. Seguindo a política de registros de dados da ABRAPI, em todos os eventos comemorativos, oficinas/cursos haverá lista de presença e avaliação/pesquisas, para fins de contabilização do número de participantes e melhoria contínua dos encontros formativos.

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 SINTIQUE NOBRE LOURENÇO DE ARAÚJO  
Data: 14/11/2025 12:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sintique Nobre Lourenço de Araújo  
Presidente

*Encaminhamos este PLANO DE TRABALHO à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.*

